

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO		xx/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO		09/2026	
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Formação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços médicos veterinários de castração e microchipagem, exames, higienização e internamento, serviços veterinários de procedimentos ambulatoriais, serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência não cirúrgicos e serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência cirúrgicos em cães e gatos, a fim de promover o bem estar animal, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	SERVIÇOS	REGIME DE EXECUÇÃO	PARCELADA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 917.302,15 (novecentos e dezessete mil trezentos e dois reais e quinze centavos)		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	xx/xx/2026 às xh00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	xx/xx/2026 às xh00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	xx/xx/2026 às xh00min (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO por LOTE		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
EXCLUSIVA ME/EPP / EQUIPARADAS	ITENS EXCLUSIVOS	ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	
	NÃO	SIM	
INTERESSADO	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos, Orçamentos e Minuta de Edital.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu https://jornalxagu.com.br		

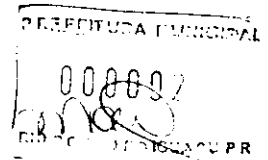


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

2. OBJETO:

2.1 A presente justificativa técnica tem como objetivo demonstrar a necessidade e a relevância da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICO VETERINÁRIOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em atendimento as demandas desta Municipalidade.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

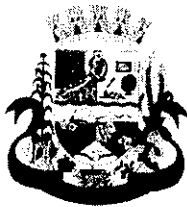
SERVIDOR: Náira Roberta de Oliveira Negretti

MATRICULA: 22521

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

4.1 Os órgãos públicos têm enfrentado crescente pressão para atender às demandas relacionadas ao meio ambiente, especialmente no que se refere aos animais domésticos, devido ao aumento expressivo no número de animais sem lar ou abandonados que circulam pelas ruas. A importância dessa questão para a saúde pública está no fato de que esses animais podem atuar como transmissores de doenças para a população, além de estarem suscetíveis a contrair enfermidades, incluindo as zoonoses, doenças que podem ser transmitidas entre animais e seres humanos.

4.2 A castração de cães e gatos e o cadastramento desses animais, por meio da microchipagem, é uma medida crucial para o controle populacional, prevenindo o nascimento de filhotes indesejados, o abandono de animais e os desafios no manejo de animais nas ruas, além de reduzir a superlotação dos abrigos. Essa prática também desempenha um papel importante na diminuição de doenças transmissíveis, promovendo a saúde pública e o bem-

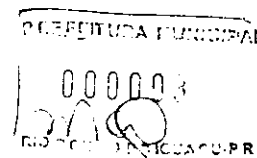


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



estar dos animais.

4.3 O atendimento de urgência e emergência para animais de rua e de municípios de baixa renda é essencial para assegurar a saúde e o bem-estar desses animais, que estão expostos a condições adversas, desnutrição e outras situações de risco, como acidentes, ferimentos e doenças graves. O atendimento imediato ajuda a prevenir o sofrimento desnecessário, evita o agravamento de problemas de saúde e, ao mesmo tempo, reflete uma ação humanitária que promove o respeito e a responsabilidade pela vida animal.

Por todo o exposto, a Secretaria Agropecuária e Meio Ambiente, a fim de atender a demanda necessária, decidiu pelo credenciamento de Clínicas e/ou Hospitais Veterinários para a prestação de serviços veterinários, divididos em lotes, pois existem atividades que são correlatas ou são necessárias outras atividades para sua execução.

5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	Luiz Fernando Moreira

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo registro de preços;

6.2 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br.

6.4 Poderão participar da presente licitação, os interessados:

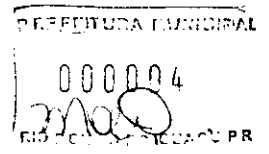


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



- 6.4.1 Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.
- 6.4.2 Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 6.5 Esta licitação não será EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP conforme a Lei Complementar 147/2014, em virtude do valor do bem ser único e com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 6.6 Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:
- 6.6.1 Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº Lei 14.133/2021.
- 6.6.2 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 6.6.3 Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme a Lei nº Lei 14.133/2021.
- 6.6.4 Que estejam declaradas inidônea para licitar ou contratar com órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, conforme a Lei nº Lei 14.133/2021.
- 6.6.5 Impedidas de licitar e contratar com os Municípios, conforme artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002;
- 6.6.6 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país.
- 6.7 O licitante deverá estar credenciado, com registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.8 A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

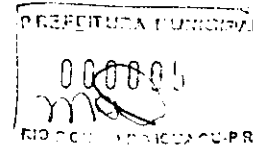


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



7.1 Para a aquisição pretendida foram realizadas pesquisas de mercado, com fornecedores que trabalham com o objeto ora solicitado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na implementação de um **Sistema de Registro de Preços de Serviços Veterinários** para a execução descentralizada de atendimentos de urgência e emergência e manejo populacional de cães e gatos. A estratégia visa garantir a ampla competitividade e otimização dos recursos públicos.

Com a adoção desta solução, busca-se atingir uma redução da incidência de zoonoses (raiva, leishmaniose, esporotricose) através do controle da densidade populacional, assim como garantir um atendimento humanitário e técnico para animais em situações de vulnerabilidades. Dessa forma, garantir também, que os munícipes de baixa renda, que não possuem recursos para custear os cuidados veterinários básicos ou mesmo emergenciais, possam usufruir desses serviços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Considerando a pesquisa de preços (conforme anexo), a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média dos valores unitários apresentados nos itens da solução.

Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio/mediano, com a desconsideração dos preços inexecutáveis ou excessivamente elevados.

9.2 Segue em anexo cesta de preços para a aferição dos valores ora cotados, com os seguintes fornecedores:

Fornecedor 01: MAICON ANTONIO MENEGAS ME, CNPJ: 14.803.264/0001-98;

Fornecedor 02: BEE E PIOVEZAN CLÍNICA VETERINÁRIA, CNPJ: 22.193.674/0001-92

Fornecedor 03: ANIMAL VET CLINICA VETERINARIA LTDA, CNPJ: 21.211.791/0001-86

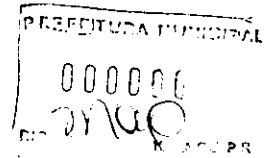


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não há no âmbito da Administração contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 A aquisição dos itens elencados neste instrumento é fundamental em atendimento as demandas das Secretarias ora solicitante, a referida contratação não está prevista no PCA, tendo em vista ser necessária a aquisição dos mesmos.

11.2 Seguem as dotações orçamentarias:

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE:

5580-000-08-001-20.606.0010.2058-3.90.39.00.00

5590-505-08-001-20.606.0010.2058-3.90.39.00.00

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

- **Redução da taxa de natalidade indesejada:** Diminuir progressivamente o número de animais errantes por meio da esterilização em massa
- **Redução de Doenças Transmissíveis:** Diminuir a circulação de patógenos causadores de zoonoses (como raiva, leishmaniose e esporotricose).
- **Segurança Viária e Urbana:** Redução do número de acidentes de trânsito (atropelamentos) e ataques por animais em vias públicas, decorrentes da menor densidade de animais desassistidos nas ruas.
- **Redução do Sofrimento Animal:** Garantir que 100% dos casos de urgência reportados e triados recebam atendimento técnico dentro do tempo de resposta estabelecido.
- **Suporte à Vulnerabilidade Social:** Oferecer amparo às famílias de baixa renda, evitando que animais morram por falta de assistência financeira do tutor, promovendo a justiça social.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

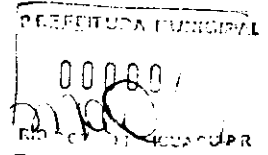


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



- 13.1 A contratada deverá prezar pelo cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais, se for o caso.
- 13.2 Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 14.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. A contratação pleiteada é viável e necessária, conforme Estudo Técnico Preliminar apresentado.

15. RESPONSÁVEIS

Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

27/01/2026

Náira Roberta de Oliveira Negretti

Médica Veterinária

Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente

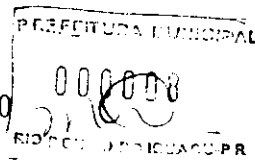
Matricula: 22521



Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.770/0001-99
Rua 7 de setembro, nº. 720, Centro - CEP: 85340-000
Fone: (42) 3653-1122



CLINICA VETERINARIA MENEGAS ME MAICON ANTONIO MENEGAS ME CNPJ: 14.803.264/0001-98

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor
1	10	sv	Orquiectomia - Castração de cão de 0 até 10 kg	R\$ 250,00
2	15	sv	Orquiectomia - Castração de cão de 10,1 a 20kg	R\$ 300,00
3	15	sv	Orquiectomia - Castração de cão acima de 20,1 kg	R\$ 350,00
4	30	sv	Orquiectomia - Castração de gato	R\$ 230,00
5	10	sv	Orquiectomia - criptorquida inguinal de cão até 10kg	R\$ 420,00
6	10	sv	Orquiectomia - criptorquida inguinal de cão de 10,1 a 20kg	R\$ 520,00
7	10	sv	Orquiectomia - criptorquida inguinal de cão acima de 20,1kg	R\$ 890,00
8	100	sv	Chipagem	R\$ 120,00
9	20	sv	Ovariosalpingohisterectomia - Castração de cadela 0 até 10 kg	R\$ 480,00
10	20	sv	Ovariosalpingohisterectomia - Castração de cadela de 10,1 a 20kg	R\$ 580,00
11	20	sv	Ovariosalpingohisterectomia - Castração de cadela acima de 20 kg	R\$ 900,00
12	30	sv	Ovariosalpingohisterectomia - Castração de gata	R\$ 370,00
13	20	SV	Medicacao pos operatório castração cadela/cao até 10kg	R\$ 150,00
14	20	SV	Medicacao pos operatório castração cadela/cao de 10kg a 20kg	R\$ 200,00
15	20	sv	Medicacao pop operatório castração cadela/cao acima de 20kg	R\$ 250,00
16	50	sv	Transporte de animal (cão ou gato) de ambos dos sexos, de Laranjeiras para RBI	R\$ 150,00
17	10	sv	Bioquímicos perfil hepático Albumina, alanina aminotransferase (ALT), aspartato aminotransferase (AST) e fosfatase alcalina (FA)	R\$ 150,00
18	10	sv	Bioquímicos perfil renal (ureia e creatinina)	R\$ 89,00
20	10	sv	Exame histopatológico	R\$ 350,00
21	10	sv	Exame de urina completo	R\$ 80,00



Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.770/0001-99
Rua 7 de setembro, nº. 720, Centro - CEP: 85340-000
Fone: (42) 3653-1122

SECRETARIA MUNICIPAL
000000
M
SECRETARIA MUNICIPAL

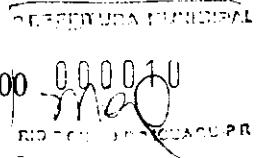
Item	Qtda	Und	Descrição	Valor
22	10	sv	Hemograma completo	R\$ 39,00
23	10	sv	Teste de FIV-FELV	R\$ 159,00
24	10	sv	Teste de fluoresceína	R\$ 50,00
25	10	sv	Teste Rapido de Parvovirose	R\$ 79,00
26	10	sv	Teste Rapido de Cinomose	R\$ 89,00
27	10	sv	Raspagem de pele	R\$ 70,00
28	10	sv	Ultrassom geral	R\$ 250,00
29	10	sv	Exame radiográfico simples (duas projeções)	R\$ 190,00
30	10	sv	Higienização de cães de 0 à 10 kg (banho)	R\$ 50,00
31	10	sv	Higienização de cães de 10,1 à 20 kg (banho)	R\$ 70,00
32	10	sv	Higienização de cães acima de 20 kg (banho)	R\$ 100,00
33	10	sv	Higienização de cães de 0 à 10 kg (tosa)	R\$ 30,00
34	10	sv	Higienização de cães de 10,1 à 20 kg (tosa)	R\$ 40,00
35	10	sv	Higienização de cães acima de 20 kg (tosa)	R\$ 70,00
36	10	sv	Higienização de gatos (banho)	R\$ 50,00
37	10	sv	Internamento felino (seg a sexta diurno)	R\$ 250,00
38	10	sv	Internamento canino até 10 kg (seg a sexta diurno)	R\$ 250,00
39	10	sv	Internamento canino de 10,1 a 20 kg (seg a sexta diurno)	R\$ 300,00
40	10	sv	Internamento canino acima de 20 kg (seg a sexta diurno)	R\$ 350,00
41	10	sv	Internamento felino (sábado/ domingo e feriados)	R\$ 375,00
42	10		Internamento canino até 10 kg (sábado/ domingo e feriados)	R\$ 375,00
43	10		Internamento canino de 10,1 a 20 kg (sábado/ domingo e feriados)	R\$ 400,00
44	10		Internamento canino acima de 20 kg (sábado/ domingo e feriados)	R\$ 450,00
45	10	sv	Eutanásia até 10kg (com descarte animal)	R\$ 370,00
46	10	sv	Eutanásia de 10,1 a 20kg (com descarte animal)	R\$ 490,00



Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.770/0001-99
Rua 7 de setembro, nº. 720, Centro - CEP: 85340-000
Fone: (42) 3653-1122



CLINICA VETERINARIA MENEGAS ME MAICON ANTONIO MENEGAS ME CNPJ: 14.803.264/0001-98

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor
1	10	sv	Orquiectomia - Castração de cão de 0 até 10 kg	R\$ 250,00
2	15	sv	Orquiectomia - Castração de cão de 10,1 a 20kg	R\$ 300,00
3	15	sv	Orquiectomia - Castração de cão acima de 20,1 kg	R\$ 350,00
4	30	sv	Orquiectomia - Castração de gato	R\$ 230,00
5	10	sv	Orquiectomia - criptorquida inguinal de cão até 10kg	R\$ 420,00
6	10	sv	Orquiectomia - criptorquida inguinal de cão de 10,1 a 20kg	R\$ 520,00
7	10	sv	Orquiectomia - criptorquida inguinal de cão acima de 20,1kg	R\$ 890,00
8	100	sv	Chipagem	R\$ 120,00
9	20	sv	Ovariosalpingohisterectomia - Castração de cadela 0 até 10 kg	R\$ 480,00
10	20	sv	Ovariosalpingohisterectomia - Castração de cadela de 10,1 a 20kg	R\$ 580,00
11	20	sv	Ovariosalpingohisterectomia - Castração de cadela acima de 20 kg	R\$ 900,00
12	30	sv	Ovariosalpingohisterectomia - Castração de gata	R\$ 370,00
13	20	SV	Medicacao pos operatório castração cadela/cao até 10kg	R\$ 150,00
14	20	SV	Medicacao pos operatório castração cadela/cao de 10kg a 20kg	R\$ 200,00
15	20	sv	Medicacao pop operatório castração cadela/cao acima de 20kg	R\$ 250,00
16	50	sv	Transporte de animal (cão ou gato) de ambos dos sexos, de Laranjeiras para RBI	R\$ 150,00
17	10	sv	Bioquímicos perfil hepático Albumina, alanina aminotransferase (ALT), aspartato aminotransferase (AST) e fosfatase alcalina (FA)	R\$ 150,00
18	10	sv	Bioquímicos perfil renal (ureia e creatinina)	R\$ 89,00
20	10	sv	Exame histopatológico	R\$ 350,00
21	10	sv	Exame de urina completo	R\$ 80,00



Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de setembro, nº. 720, Centro - CEP: 85340-000

Fone: (42) 3653-1122

Item	Qtde	Und.	Descrição	Valor
22	10	sv	Hemograma completo	R\$ 39,00
23	10	sv	Teste de FIV-FELV	R\$ 159,00
24	10	sv	Teste de fluoresceína	R\$ 50,00
25	10	sv	Teste Rapido de Parvovirose	R\$ 79,00
26	10	sv	Teste Rapido de Cinomose	R\$ 89,00
27	10	sv	Raspagem de pele	R\$ 70,00
28	10	sv	Ultrassom geral	R\$ 250,00
29	10	sv	Exame radiográfico simples (duas projeções)	R\$ 190,00
30	10	sv	Higienização de cães de 0 à 10 kg (banho)	R\$ 50,00
31	10	sv	Higienização de cães de 10,1 à 20 kg (banho)	R\$ 70,00
32	10	sv	Higienização de cães acima de 20 kg (banho)	R\$ 100,00
33	10	sv	Higienização de cães de 0 à 10 kg (tosa)	R\$ 30,00
34	10	sv	Higienização de cães de 10,1 à 20 kg (tosa)	R\$ 40,00
35	10	sv	Higienização de cães acima de 20 kg (tosa)	R\$ 70,00
36	10	sv	Higienização de gatos (banho)	R\$ 50,00
37	10	sv	Internamento felino (seg a sexta diurno)	R\$ 250,00
38	10	sv	Internamento canino até 10 kg (seg a sexta diurno)	R\$ 250,00
39	10	sv	Internamento canino de 10,1 a 20 kg (seg a sexta diurno)	R\$ 300,00
40	10	sv	Internamento canino acima de 20 kg (seg a sexta diurno)	R\$ 350,00
41	10	sv	Internamento felino (sábado/ domingo e feriados)	R\$ 375,00
42	10		Internamento canino até 10 kg (sábado/ domingo e feriados)	R\$ 375,00
43	10		Internamento canino de 10,1 a 20 kg (sábado/ domingo e feriados)	R\$ 400,00
44	10		Internamento canino acima de 20 kg (sábado/ domingo e feriados)	R\$ 450,00
45	10	sv	Eutanásia até 10kg (com descarte animal)	R\$ 370,00
46	10	sv	Eutanásia de 10,1 a 20kg (com descarte animal)	R\$ 490,00



Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.770/0001-99

000013
PREFEITURA MUNICIPAL Rua 7 de setembro, nº. 720, Centro - CEP: 85340-000

Fone: (42) 3653-1122

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor
72	10	sv	Primeiros socorros politraumatizado (estabilização com fluidoterapia, medicação e oxigenioterapia) até 10kg	R\$ 600,00
73	10	sv	Primeiros socorros politraumatizado(estabilização com fluidoterapia, medicação e oxigenioterapia) de 10,1 a 20kg	R\$ 800,00
74	10	sv	Primeiros socorros politraumatizado (estabilização com fluidoterapia, medicação e oxigenioterapia) acima de 20 kg	R\$ 1.000,00
75	10	sv	Consulta de plantão, domingos e feriados	R\$ 250,00
76	5	sv	Transfusão de sangue até 10kg	R\$ 500,00
77	5	sv	Transfusão de sangue de 10,1 a 20kg	R\$ 600,00
78	5	sv	Transfusão de sangue acima de 20 kg	R\$ 700,00
79	10	sv	Tratamento para envenenamento até 10kg	R\$ 400,00
80	10	sv	Tratamento para envenenamento de 10,1 a 20kg	R\$ 500,00
81	10	sv	Tratamento para envenenamento acima de 20 kg	R\$ 600,00
82	10	sv	Amputação de cabeça de fêmur até 10kg	R\$ 1.000,00
83	10	sv	Amputação de cabeça de fêmur de 10,1 a 20kg	R\$ 1.200,00
84	10	sv	Amputação de cabeça de fêmur acima de 20 kg	R\$ 1.500,00
85	10	sv	Amputação de membro torácico ou pélvico até 10kg	R\$ 1.000,00
86	10	sv	Amputação de membro torácico ou pélvico de 10,1 a 20kg	R\$ 1.200,00
87	10	sv	Amputação de membro torácico ou pélvico acima de 20 kg	R\$ 1.500,00
88	10	sv	Amputação de pavilhão auricular	R\$ 450,00
89	10	sv	Cesariana com OSH até 10kg	R\$ 700,00
90	10	sv	Cesariana com OSH de 10,1 a 20kg	R\$ 1.000,00
91	10	sv	Cesariana com OSH acima de 20 kg	R\$ 1.300,00
92	10	sv	Enucleação até 10kg	R\$ 500,00
93	10	sv	Enucleação de 10,1 a 20kg	R\$ 600,00
94	10	sv	Enucleação acima de 20 kg	R\$ 700,00
95	10	sv	Laparotomia exploratóriaaté 10kg	R\$ 400,00
96	10	sv	Laparotomia exploratóriade 10,1 a 20kg	R\$ 500,00



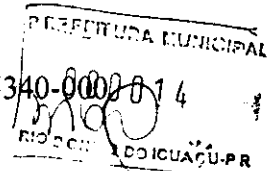
Município de Rio Bonito do Iguazu

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de setembro, nº. 720, Centro - CEP: 85340-000

Fone: (42) 3653-1122



Item	Qtde	Und	Descrição	Valor
97	10	sv	Laparotomia exploratória acima de 20 kg	R\$ 600,00
98	10	sv	Mastectomia até 10kg	R\$ 590,00
99	10	sv	Mastectomia de 10,1 a 20kg	R\$ 800,00
100	10	sv	Mastectomia acima de 20 kg	R\$ 900,00
101	10	sv	Osteossíntese de membro pélvico até 10kg	R\$ 3.000,00
102	10	sv	Osteossíntese de membro pélvico de 10,1 a 20kg	R\$ 3.200,00
103	10	sv	Osteossíntese de membro pélvico acima de 20 kg	R\$ 3.500,00
104	10	sv	Osteossíntese de membro torácico até 10kg	R\$ 2.500,00
105	10	sv	Osteossíntese de membro torácico de 10,1 a 20kg	R\$ 2.800,00
106	10	sv	Osteossíntese de membro torácico acima de 20 kg	R\$ 3.000,00
107	10	sv	Correção de otohematoma até 10kg	R\$ 350,00
108	10	sv	Correção de otohematoma de 10,1 a 20kg	R\$ 400,00
109	10	sv	Correção de otohematoma de 10,1 a 20kg acima de 20 kg	R\$ 450,00
110	10	sv	OSH de emergência (piometra) até 10kg	R\$ 800,00
111	10	sv	OSH de emergência (piometra) de 10,1 a 20kg	R\$ 1.000,00
112	10	sv	OSH de emergência (piometra) acima de 20 kg	R\$ 1.300,00
113	10	sv	Correção de prolapso de reto até 10kg	R\$ 450,00
114	10	sv	Correção de prolapso de reto de 10,1 a 20kg	R\$ 500,00
115	10	sv	Correção de prolapso de reto acima de 20 kg	R\$ 600,00
116	10	sv	Correção de prolapso de útero até 10kg	R\$ 500,00
117	10	sv	Correção de prolapso de útero de 10,1 a 20kg	R\$ 600,00
118	10	sv	Correção de prolapso de útero acima de 20 kg	R\$ 800,00
119	10	sv	Cistotomia até 10 kg	R\$ 1.000,00
120	10	sv	Cistotomia de 10,1 a 20 kg	R\$ 1.200,00
121	10	sv	Cistotomia acima de 20 kg	R\$ 1.500,00



Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.770/0001-99
Rua 7 de setembro, nº. 720, Centro - CEP: 85340-000
Fone: (42) 3653-1122

PREFEITURA MUNICIPAL

000015

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

AGROVEB CLINICA VETERINÁRIA BEE E PIOVEZAN CLÍNICA VETERINÁRIA CNPJ: 22.193.674/0001-92

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor
1	10	sv	Orquiectomia - Castração de cão de 0 até 10 kg	R\$ 250,00
2	15	sv	Orquiectomia - Castração de cão de 10,1 a 20kg	R\$ 300,00
3	15	sv	Orquiectomia - Castração de cão acima de 20,1 kg	R\$ 350,00
4	30	sv	Orquiectomia - Castração de gato	R\$ 230,00
5	10	sv	Orquiectomia - criptorquida inguinal de cão até 10kg	R\$ 420,00
6	10	sv	Orquiectomia - criptorquida inguinal de cão de 10,1 a 20kg	R\$ 520,00
7	10	sv	Orquiectomia - criptorquida inguinal de cão acima de 20,1kg	R\$ 890,00
8	100	sv	Chipagem	R\$ 120,00
9	20	sv	Ovariosalpingohisterectomia - Castração de cadela 0 até 10 kg	R\$ 480,00
10	20	sv	Ovariosalpingohisterectomia - Castração de cadela de 10,1 a 20kg	R\$ 580,00
11	20	sv	Ovariosalpingohisterectomia - Castração de cadela acima de 20 kg	R\$ 900,00
12	30	sv	Ovariosalpingohisterectomia - Castração de gata	R\$ 370,00
13	20	SV	Medicação pos operatório castração cadela/cao até 10kg	R\$ 150,00
14	20	SV	Medicação pos operatório castração cadela/cao de 10kg a 20kg	R\$ 200,00
15	20	sv	Medicação pop operatório castração cadela/cao acima de 20kg	R\$ 250,00
16	50	sv	Transporte de animal (cão ou gato) de ambos dos sexos, de Laranjeiras para RBI	R\$ 150,00
17	10	sv	Bioquímicos perfil hepático Albumina, alanina aminotransferase (ALT), aspartato aminotransferase (AST) e fosfatase alcalina (FA)	R\$ 150,00
18	10	sv	Bioquímicos perfil renal (ureia e creatinina)	R\$ 89,00
20	10	sv	Exame histopatológico	R\$ 350,00
21	10	sv	Exame de urina completo	R\$ 80,00
22	10	sv	Hemograma completo	R\$ 39,00
23	10	sv	Teste de FIV-FELV	R\$ 159,00
24	10	sv	Teste de fluoresceína	R\$ 50,00
25	10	sv	Teste Rapido de Parvovirose	R\$ 79,00



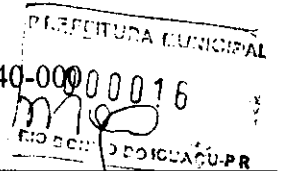
Município de Rio Bonito do Iguaçú

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de setembro, nº. 720, Centro - CEP: 85340-000

Fone: (42) 3653-1122



Item	Qtd e	Und	Descrição	Valor
26	10	sv	Teste Rapido de Cinomose	R\$ 89,00
27	10	sv	Raspagem de pele	R\$ 70,00
28	10	sv	Ultrassom geral	R\$ 250,00
29	10	sv	Exame radiográfico simples (duas projeções)	R\$ 190,00
30	10	sv	Higienização de cães de 0 à 10 kg (banho)	R\$ 50,00
31	10	sv	Higienização de cães de 10,1 à 20 kg (banho)	R\$ 70,00
32	10	sv	Higienização de cães acima de 20 kg (banho)	R\$ 100,00
33	10	sv	Higienização de cães de 0 à 10 kg (tosa)	R\$ 30,00
34	10	sv	Higienização de cães de 10,1 à 20 kg (tosa)	R\$ 40,00
35	10	sv	Higienização de cães acima de 20 kg (tosa)	R\$ 70,00
36	10	sv	Higienização de gatos (banho)	R\$ 50,00
37	10	sv	Internamento felino (seg a sexta diurno)	R\$ 250,00
38	10	sv	Internamento canino até 10 kg (seg a sexta diurno)	R\$ 250,00
39	10	sv	Internamento canino de 10,1 a 20 kg (seg a sexta diurno)	R\$ 300,00
40	10	sv	Internamento canino acima de 20 kg (seg a sexta diurno)	R\$ 350,00
41	10	sv	Internamento felino (sábado/ domingo e feriados)	R\$ 375,00
42	10		Internamento canino até 10 kg (sábado/ domingo e feriados)	R\$ 375,00
43	10		Internamento canino de 10,1 a 20 kg (sábado/ domingo e feriados)	R\$ 400,00
44	10		Internamento canino acima de 20 kg (sábado/ domingo e feriados)	R\$ 450,00
45	10	sv	Eutanásia até 10kg (com descarte animal)	R\$ 370,00
46	10	sv	Eutanásia de 10,1 a 20kg (com descarte animal)	R\$ 490,00
47	10	sv	Eutanásia acima de 20 kg (com descarte animal)	R\$ 790,00
48	10	sv	Quimioterapia TVT (com vincristina) até 10kg, necessário realizar 6 sessões	R\$ 1.140,00
49	10	sv	Quimioterapia TVT (com vincristina) de 10,1 a 20kg, necessário realizar 6 sessões	R\$ 1.500,00
50	10	sv	Quimioterapia TVT (com vincristina) acima de 21kg, necessário realizar 6 sessões	R\$ 1.900,00
51	10	sv	Sedação até 10 kg	R\$ 150,00
52	10	sv	Sedação até 10,1 a 20 kg	R\$ 200,00
53	10	sv	Sedação acima de 20 kg	R\$ 250,00



Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de setembro, nº. 720, Centro - CEP: 85340-000

Fone: (42) 3653-1122

000017
SECRETARIA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Item	Qtd e	Und	Descrição	Valor
54	10	sv	Tratamento ectoparasitas (Nitenpiram) 0 a 11,4 kg - CAPSTAR	R\$ 29,90
55	10	sv	Tratamento ectoparasitas (Nitenpiram) acima de 11,4 kg	R\$ 33,90
56	10	sv	Tratamento ectoparasitas (Nexgard) 2 a 4 kg	R\$ 81,90
57	10	sv	Tratamento ectoparasitas (Nexgard) 4,1 a 10 kg	R\$ 83,90
58	10	sv	Tratamento ectoparasitas (Nexgard) 10,1 a 25 kg	R\$ 106,90
59	10	sv	Tratamento ectoparasitas (Nexgard) 25,1 a 50 kg	R\$ 129,90
60	10	sv	Tratamento de ferimentos (sutura/limpeza/debridamento)	R\$ 450,00
61	10	sv	Remoção de espinho de ouriço + sedação até 10kg	R\$ 350,00
62	10	sv	Remoção de espinho de ouriço + sedação de 10,1 a 20kg	R\$ 450,00
63	10	sv	Remoção de espinho de ouriço + sedação acima de 20 kg	R\$ 550,00
64	10	sv	Tala/Imobilização até 10kg	R\$ 490,00
65	10	sv	Tala/Imobilização de 10,1 a 20kg	R\$ 590,00
66	10	sv	Tala/Imobilização acima de 20kg	R\$ 690,00
67	10	sv	Vacina múltipla viral canina – V10 importada	R\$ 95,00
68	10	sv	Vacina múltipla viral felina - V4 importada + felv	R\$ 159,00
69	50	sv	Consulta	100,00
70	10	sv	Desobstrução uretral em gatos	R\$ 350,00
71	10	sv	Desobstrução uretral em cães	R\$ 350,00
72	10	sv	Primeiros socorros politraumatizado (estabilização com fluidoterapia, medicação e oxigenioterapia) até 10kg	R\$ 600,00
73	10	sv	Primeiros socorros politraumatizado(estabilização com fluidoterapia, medicação e oxigenioterapia) de 10,1 a 20kg	R\$ 800,00
74	10	sv	Primeiros socorros politraumatizado (estabilização com fluidoterapia, medicação e oxigenioterapia) acima de 20 kg	R\$ 1.000,00
75	10	sv	Consulta de plantão, domingos e feriados	R\$ 250,00
76	5	sv	Transfusão de sangue até 10kg	R\$ 500,00
77	5	sv	Transfusão de sangue de 10,1 a 20kg	R\$ 600,00
78	5	sv	Transfusão de sangue acima de 20 kg	R\$ 700,00
79	10	sv	Tratamento para envenenamento até 10kg	R\$ 400,00
80	10	sv	Tratamento para envenenamento de 10,1 a 20kg	R\$ 500,00
81	10	sv	Tratamento para envenenamento acima de 20 kg	R\$ 600,00



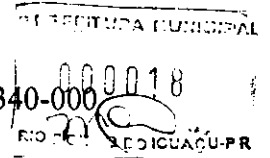
Município de Rio Bonito do Iguazu

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de setembro, nº. 720, Centro - CEP: 85340-000

Fone: (42) 3653-1122



Item	Qtd	Und	Descrição	Valor
82	10	sv	Amputação de cabeça de fêmur até 10kg	R\$ 1.000,00
83	10	sv	Amputação de cabeça de fêmur de 10,1 a 20kg	R\$ 1.200,00
84	10	sv	Amputação de cabeça de fêmur acima de 20 kg	R\$ 1.500,00
85	10	sv	Amputação de membro torácico ou pélvico até 10kg	R\$ 1.000,00
86	10	sv	Amputação de membro torácico ou pélvico de 10,1 a 20kg	R\$ 1.200,00
87	10	sv	Amputação de membro torácico ou pélvico acima de 20 kg	R\$ 1.500,00
88	10	sv	Amputação de pavilhão auricular	R\$ 450,00
89	10	sv	Cesariana com OSH até 10kg	R\$ 700,00
90	10	sv	Cesariana com OSH de 10,1 a 20kg	R\$ 1.000,00
91	10	sv	Cesariana com OSH acima de 20 kg	R\$ 1.300,00
92	10	sv	Enucleação até 10kg	R\$ 500,00
93	10	sv	Enucleação de 10,1 a 20kg	R\$ 600,00
94	10	sv	Enucleação acima de 20 kg	R\$ 700,00
95	10	sv	Laparotomia exploratória até 10kg	R\$ 400,00
96	10	sv	Laparotomia exploratória de 10,1 a 20kg	R\$ 500,00
97	10	sv	Laparotomia exploratória acima de 20 kg	R\$ 600,00
98	10	sv	Mastectomia até 10kg	R\$ 590,00
99	10	sv	Mastectomia de 10,1 a 20kg	R\$ 800,00
100	10	sv	Mastectomia acima de 20 kg	R\$ 900,00
101	10	sv	Correção de otohematoma até 10kg	R\$ 350,00
102	10	sv	Correção de otohematoma de 10,1 a 20kg	R\$ 400,00
103	10	sv	Correção de otohematoma de 10,1 a 20kg acima de 20 kg	R\$ 450,00
104	10	sv	Penectomia em gatos	R\$ 1.000,00
105	10	sv	OSH de emergência (piometra) até 10kg	R\$ 800,00
106	10	sv	OSH de emergência (piometra) de 10,1 a 20kg	R\$ 1.000,00
107	10	sv	OSH de emergência (piometra) acima de 20 kg	R\$ 1.300,00
108	10	sv	Correção de prolapso de reto até 10kg	R\$ 450,00
109	10	sv	Correção de prolapso de reto de 10,1 a 20kg	R\$ 500,00



PREFEITURA MUNICIPAL

000019

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Município de Rio Bonito do Iguaçu**Estado do Paraná**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de setembro, nº. 720, Centro - CEP: 85340-000

Fone: (42) 3653-1122

Item	Qtd e	Und	Descrição	Valor
110	10	sv	Correção de prolapso de reto acima de 20 kg	R\$ 600,00
111	10	sv	Correção de prolapso de útero até 10kg	R\$ 500,00
112	10	sv	Correção de prolapso de útero de 10,1 a 20kg	R\$ 600,00
113	10	sv	Correção de prolapso de útero acima de 20 kg	R\$ 800,00
114	10	sv	Cistotomia até 10 kg	R\$ 1.000,00
115	10	sv	Cistotomia de 10,1 a 20 kg	R\$ 1.200,00
116	10	sv	Cistotomia acima de 20 kg	R\$ 1.500,00



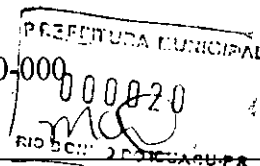
Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de setembro, nº. 720, Centro - CEP: 85340-000

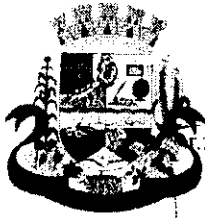
Fone: (42) 3653-1122



ANIMAL VET CLINICA VETERINARIA LTDA

CNPJ: 21.211.791/0001-86

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor
1	10	sv	Orquiectomia - Castração de cão de 0 até 10 kg	R\$ 240,00
2	15	sv	Orquiectomia - Castração de cão de 10,1 a 20kg	R\$ 300,00
3	15	sv	Orquiectomia - Castração de cão acima de 20,1 kg	R\$ 350,00
4	30	sv	Orquiectomia - Castração de gato	R\$ 220,00
5	10	sv	Orquiectomia - criptorquida inguinal de cão até 10kg	R\$ 420,00
6	10	sv	Orquiectomia - criptorquida inguinal de cão de 10,1 a 20kg	R\$ 520,00
7	10	sv	Orquiectomia - criptorquida inguinal de cão acima de 20,1kg	R\$ 890,00
8	100	sv	Chipagem	R\$ 130,00
9	20	sv	Ovariosalpingohisterectomia - Castração de cadela 0 até 10 kg	R\$ 480,00
10	20	sv	Ovariosalpingohisterectomia - Castração de cadela de 10,1 a 20kg	R\$ 580,00
11	20	sv	Ovariosalpingohisterectomia - Castração de cadela acima de 20 kg	R\$ 900,00
12	30	sv	Ovariosalpingohisterectomia - Castração de gata	R\$ 370,00
13	20	SV	Medicacao pos operatório castração cadela/cao até 10kg	R\$ 150,00
14	20	SV	Medicacao pos operatório castração cadela/cao de 10kg a 20kg	R\$ 200,00
15	20	sv	Medicacao pop operatório castração cadela/cao acima de 20kg	R\$ 250,00
16	10	sv	Bioquímicos perfil hepático Albumina, alanina aminotransferase (ALT), aspartato aminotransferase (AST) e fosfatase alcalina (FA)	R\$ 150,00
17	10	sv	Bioquímicos perfil renal (ureia e creatinina)	R\$ 89,00
18	10	sv	Exame histopatológico	R\$ 350,00
19		sv	Exame de urina completo	R\$ 80,00



Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

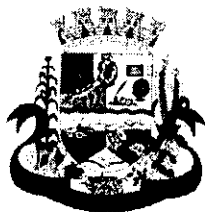
CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de setembro, nº. 720, Centro - CEP: 85340-000

Fone: (42) 3653-1122

SECRETARIA MUNICIPAL
000021
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor
20		sv	Hemograma completo	R\$ 45,00
21		sv	Teste de FIV-FELV	R\$ 159,00
22		sv	Teste de fluoresceína	R\$ 50,00
23		sv	Teste Rapido de Parvovirose	R\$ 89,00
24		sv	Teste Rapido de Cinomose	R\$ 89,00
25		sv	Raspagem de pele	R\$ 70,00
26		sv	Ultrassom geral	R\$ 220,00
27		sv	Exame radiográfico simples (duas projeções)	R\$ 230,00
28		sv	Higienização de cães de 0 à 10 kg (banho)	R\$ 50,00
29		sv	Higienização de cães de 10,1 à 20 kg (banho)	R\$ 70,00
30		sv	Higienização de cães acima de 20 kg (banho)	R\$ 100,00
31		sv	Higienização de cães de 0 à 10 kg (tosa)	R\$ 40,00
32		sv	Higienização de cães de 10,1 à 20 kg (tosa)	R\$ 50,00
33		sv	Higienização de cães acima de 20 kg (tosa)	R\$ 70,00
34		sv	Higienização de gatos (banho)	R\$ 50,00
35		sv	Internamento felino (seg a sexta diurno)	R\$ 230,00
36		sv	Internamento canino até 10 kg (seg a sexta diurno)	R\$ 230,00
37		sv	Internamento canino de 10,1 a 20 kg (seg a sexta diurno)	R\$ 280,00
38		sv	Internamento canino acima de 20 kg (seg a sexta diurno)	R\$ 300,00
39		sv	Internamento felino (sábado/ domingo e feriados)	R\$ 340,00
40			Internamento canino até 10 kg (sábado/ domingo e feriados)	R\$ 340,00
41			Internamento canino de 10,1 a 20 kg (sábado/ domingo e feriados)	R\$ 370,00
42			Internamento canino acima de 20 kg (sábado/ domingo e feriados)	R\$ 400,00
43		sv	Eutanásia até 10kg (com descarte animal)	R\$ 370,00



Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de setembro, nº. 720, Centro - CEP: 85340-000

Fone: (42) 3653-1122

000022
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PR

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor
44		sv	Eutanásia de 10,1 a 20kg (com descarte animal)	R\$ 490,00
45		sv	Eutanásia acima de 20 kg (com descarte animal)	R\$ 750,00
46		sv	Quimioterapia TVT (com vincristina) até 10kg, necessário realizar 6 sessões	R\$ 1.140,00
47		sv	Quimioterapia TVT (com vincristina) de 10,1 a 20kg, necessário realizar 6 sessões	R\$ 1.500,00
48		sv	Quimioterapia TVT (com vincristina) acima de 21kg, necessário realizar 6 sessões	R\$ 1.900,00
49		sv	Sedação até 10 kg	R\$ 150,00
50		sv	Sedação até 10,1 a 20 kg	R\$ 200,00
51		sv	Sedação acima de 20 kg	R\$ 250,00
52		sv	Tratamento ectoparasitas (Nitenpiram) 0 a 11,4 kg - CAPSTAR	R\$ 30,00
53		sv	Tratamento ectoparasitas (Nitenpiram) acima de 11,4 kg	R\$ 35,00
54		sv	Tratamento ectoparasitas (Nexgard) 2 a 4 kg	R\$ 85,90
55		sv	Tratamento ectoparasitas (Nexgard) 4,1 a 10 kg	R\$ 88,90
56		sv	Tratamento ectoparasitas (Nexgard) 10,1 a 25 kg	R\$ 110,90
57		sv	Tratamento ectoparasitas (Nexgard) 25,1 a 50 kg	R\$ 135,00
58		sv	Tratamento de ferimentos (sutura/limpeza/debridamento)	R\$ 450,00
59		sv	Remoção de espinho de ouriço + sedação até 10kg	R\$ 350,00
60		sv	Remoção de espinho de ouriço + sedação de 10,1 a 20kg	R\$ 450,00
61		sv	Remoção de espinho de ouriço + sedação acima de 20 kg	R\$ 550,00
62		sv	Tala/Imobilização até 10kg	R\$ 500,00
63		sv	Tala/Imobilização de 10,1 a 20kg	R\$ 600,00
64		sv	Tala/Imobilização acima de 20kg	R\$ 700,00
65		sv	Vacina múltipla viral canina – V10 importada	R\$ 95,00



Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de setembro, nº. 720, Centro - CEP: 85340-000

Fone: (42) 3653-1122

000023
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor
66		sv	Vacina múltipla viral felina - V4 importada + felv	R\$ 159,00
67		sv	Consulta	100,00
68		sv	Desobstrução uretral em gatos	R\$ 350,00
69		sv	Desobstrução uretral em cães	R\$ 350,00
70		sv	Primeiros socorros politraumatizado (estabilização com fluidoterapia, medicação e oxigenioterapia) até 10kg	R\$ 600,00
71		sv	Primeiros socorros politraumatizado(estabilização com fluidoterapia, medicação e oxigenioterapia) de 10,1 a 20kg	R\$ 800,00
72		sv	Primeiros socorros politraumatizado (estabilização com fluidoterapia, medicação e oxigenioterapia) acima de 20 kg	R\$ 1.000,00
73		sv	Consulta de plantão, domingos e feriados	R\$ 250,00
74		sv	Transfusão de sangue até 10kg	R\$ 500,00
75		sv	Transfusão de sangue de 10,1 a 20kg	R\$ 600,00
76		sv	Transfusão de sangue acima de 20 kg	R\$ 700,00
77		sv	Tratamento para envenenamento até 10kg	R\$ 400,00
78		sv	Tratamento para envenenamento de 10,1 a 20kg	R\$ 500,00
79		sv	Tratamento para envenenamento acima de 20 kg	R\$ 600,00
80		sv	Amputação de cabeça de fêmur até 10kg	R\$ 1.000,00
81		sv	Amputação de cabeça de fêmur de 10,1 a 20kg	R\$ 1.200,00
82		sv	Amputação de cabeça de fêmur acima de 20 kg	R\$ 1.500,00
83		sv	Amputação de membro torácico ou pélvico até 10kg	R\$ 1.000,00
84		sv	Amputação de membro torácico ou pélvico de 10,1 a 20kg	R\$ 1.200,00
85		sv	Amputação de membro torácico ou pélvico acima de 20 kg	R\$ 1.500,00
86		sv	Amputação de pavilhão auricular	R\$ 500,00
87		sv	Cesariana com OSH até 10kg	R\$ 700,00



Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de setembro, nº. 720, Centro - CEP: 85340-000

Fone: (42) 3653-1122

PREFEITURA MUNICIPAL
00000024
RFBOM 2019

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor
88		sv	Cesariana com OSH de 10,1 a 20kg	R\$ 1.000,00
89		sv	Cesariana com OSH acima de 20 kg	R\$ 1.300,00
90		sv	Enucleação até 10kg	R\$ 500,00
91		sv	Enucleação de 10,1 a 20kg	R\$ 600,00
92		sv	Enucleação acima de 20 kg	R\$ 700,00
93		sv	Laparotomia exploratória até 10kg	R\$ 400,00
94		sv	Laparotomia exploratória de 10,1 a 20kg	R\$ 500,00
95		sv	Laparotomia exploratória acima de 20 kg	R\$ 600,00
96		sv	Mastectomia até 10kg	R\$ 600,00
97		sv	Mastectomia de 10,1 a 20kg	R\$ 830,00
98		sv	Mastectomia acima de 20 kg	R\$ 950,00
99		sv	Correção de otohematoma até 10kg	R\$ 350,00
100		sv	Correção de otohematoma de 10,1 a 20kg	R\$ 400,00
101		sv	Correção de otohematoma de 10,1 a 20kg acima de 20 kg	R\$ 450,00
102		sv	OSH de emergência (piometra) até 10kg	R\$ 750,00
103		sv	OSH de emergência (piometra) de 10,1 a 20kg	R\$ 950,00
104		sv	OSH de emergência (piometra) acima de 20 kg	R\$ 1.300,00
105		sv	Correção de prolapso de reto até 10kg	R\$ 450,00
106		sv	Correção de prolapso de reto de 10,1 a 20kg	R\$ 500,00
107		sv	Correção de prolapso de reto acima de 20 kg	R\$ 600,00
108		sv	Correção de prolapso de útero até 10kg	R\$ 500,00
109		sv	Correção de prolapso de útero de 10,1 a 20kg	R\$ 600,00
110		sv	Correção de prolapso de útero acima de 20 kg	R\$ 800,00
111		sv	Cistotomia até 10 kg	R\$ 1.000,00
112		sv	Cistotomia de 10,1 a 20 kg	R\$ 1.200,00



Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.770/0001-99
Rua 7 de setembro, nº. 720, Centro - CEP: 85340-000
Fone: (42) 3653-1122

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor
113		sv	Cistotomia acima de 20 kg	R\$ 1.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL
000025
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CESTA DE PREÇOS

Fornecedor 01: CLINICA VETERINARIA MENEGAS ME;

Fornecedor 02: AGROVERB CLINICA VETERINARIA;

Fornecedor 03: ANIMAL VET CLINICA VETERINARIA LTDA.

Item	Qtd	Und	Descrição	F01	F02	F03	Média
1	80	SV	Castração de cão de 0 até 10 kg	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 240,00	R\$ 246,66
2	60	SV	Castração de cão de 10,1 a 20kg	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
3	40	SV	Castração de cão acima de 20,1 kg	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00
4	50	SV	Castração de gato	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 220,00	R\$ 226,66
5	40	SV	Orquiectomia - criptorquida inguinal de cão até 10kg	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00
6	20	SV	Orquiectomia - criptorquida inguinal de cão de 10,1 a 20kg	R\$ 520,00	R\$ 520,00	R\$ 520,00	R\$ 520,00
7	10	SV	Orquiectomia - criptorquida inguinal de cão acima de 20,1kg	R\$ 890,00	R\$ 890,00	R\$ 890,00	R\$ 890,00
8	100	SV	Chipagem	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 130,00	R\$ 123,33
9	80	SV	Castração de cadela 0 até 10 kg	R\$ 480,00	R\$ 480,00	R\$ 480,00	R\$ 480,00
10	60	SV	Castração de cadela de 10,1 a 20kg	R\$ 580,00	R\$ 580,00	R\$ 580,00	R\$ 580,00
11	40	SV	Castração de cadela acima de 20 kg	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00

000027

Item	Qtd	Und	Descrição	F01	F02	F03	Média
12	50	sv	Castração de gata	R\$ 370,00	R\$ 370,00	R\$ 370,00	R\$ 370,00
13	160	SV	Medicação pós operatório castração cadela/cão até 10kg	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
14	120	SV	Medicação pós operatório castração cadela/cão de 10kg a 20kg	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
15	80	sv	Medicação pop operatório castração cadela/cão acima de 20kg	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00
16	50	sv	Teste Rápido de Parvovirose	R\$ 79,00	R\$ 79,00	R\$ 89,00	R\$ 82,33
17	50	sv	Teste Rápido de Cinomose	R\$ 89,00	R\$ 89,00	R\$ 89,00	R\$ 89,00
18	30	sv	Ultrassom geral	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 220,00	R\$ 240,00
19	40	sv	Exame radiográfico simples (duas projeções)	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 230,00	R\$ 203,33
20	25	sv	Internamento felino (seg a sexta diurno)	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 230,00	R\$ 243,33
21	25	sv	Internamento canino até 10 kg (seg a sexta diurno)	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 230,00	R\$ 243,33
22	25	sv	Internamento canino de 10,1 a 20 kg (seg a sexta diurno)	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 280,00	R\$ 293,33
23	25	sv	Internamento canino acima de 20 kg (seg a sexta diurno)	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 300,00	R\$ 333,33
24	25	sv	Internamento felino (sábado/domingo e feriados)	R\$ 375,00	R\$ 375,00	R\$ 340,00	R\$ 363,33
25	25	sv	Internamento canino até 10 kg (sábado/ domingo e feriados)	R\$ 375,00	R\$ 375,00	R\$ 340,00	R\$ 363,33

000028

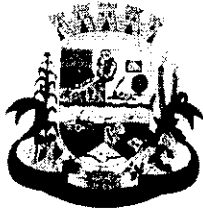
Item	Qtd	Und	Descrição	P01	P02	P03	Média
26	25	sv	Internamento canino de 10,1 a 20 kg (sábado/ domingo e feriados)	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 370,00	R\$ 390,00
27	25	sv	Internamento canino acima de 20 kg (sábado/ domingo e feriados)	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 400,00	R\$ 433,33
28	25	sv	Eutanásia até 10kg (com descarte animal)	R\$ 370,00	R\$ 370,00	R\$ 370,00	R\$ 370,00
29	15	sv	Eutanásia de 10,1 a 20kg (com descarte animal)	R\$ 490,00	R\$ 490,00	R\$ 490,00	R\$ 490,00
30	15	sv	Eutanásia acima de 20 kg (com descarte animal)	R\$ 790,00	R\$ 790,00	R\$ 750,00	R\$ 776,66
31	15	sv	Quimioterapia TVT (com vincristina) até 10kg, necessário realizar 6 sessões	R\$ 1.140,00	R\$ 1.140,00	R\$ 1.140,00	R\$ 1.140,00
32	10	sv	Quimioterapia TVT (com vincristina) de 10,1 a 20kg, necessário realizar 6 sessões	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
33	10	sv	Quimioterapia TVT (com vincristina) acima de 21kg, necessário realizar 6 sessões	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
34	10	sv	Sedação até 10 kg	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
35	25	sv	Sedação até 10,1 a 20 kg	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
36	25	sv	Sedação acima de 20 kg	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00
37	25	sv	Tratamento ectoparasitas (Nitenpiram) 0 a 11,4 kg - CAPSTAR	R\$ 29,90	R\$ 29,90	R\$ 30,00	R\$ 29,93
38	25	sv	Tratamento ectoparasitas (Nitenpiram) acima de 11,4 kg	R\$ 33,90	R\$ 33,90	R\$ 35,00	R\$ 34,26

000029

Item	Qtd	Und	Descrição	F01	F02	F03	Média
39	25	SV	Tratamento de ferimentos (sutura/impeza/debridamento)	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
40	50	SV	Remoção de espinho de ouriço + sedação de 10,1 a 20kg	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
41	20	SV	Remoção de espinho de ouriço + sedação acima de 20 kg	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00
42	20	SV	Tala/Imobilização até 10kg	R\$ 490,00	R\$ 490,00	R\$ 500,00	R\$ 493,33
43	25	SV	Tala/Imobilização de 10,1 a 20kg	R\$ 590,00	R\$ 590,00	R\$ 600,00	R\$ 593,33
44	25	SV	Tala/Imobilização acima de 20kg	R\$ 690,00	R\$ 690,00	R\$ 700,00	R\$ 693,33
45	100	SV	Consulta	100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
46	15	SV	Primeiros socorros politraumatizado (estabilização com fluidoterapia, medicação e oxigenioterapia) até 10kg	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
47	15	SV	Primeiros socorros politraumatizado(estabilização com fluidoterapia, medicação e oxigenioterapia) de 10,1 a 20kg	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
48	15	SV	Primeiros socorros politraumatizado (estabilização com fluidoterapia, medicação e oxigenioterapia) acima de 20 kg	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
49	80	SV	Consulta de plantão, domingos e feriados	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00
50	25	SV	Tratamento para envenenamento até 10kg	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00

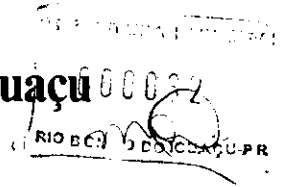
(

)



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.770/0001-99
Rua 7 de setembro, nº. 720, Centro - CEP: 85340-000
Fone: (42) 3653-1122



TERMO DE REFERÊNCIA

1. TÍTULO DO PROJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços médicos veterinários.

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços médicos veterinários de castração e microchipagem, exames, higienização e internamento, serviços veterinários de procedimentos ambulatoriais, serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência não cirúrgicos e serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência cirúrgicos em cães e gatos, a fim de promover o bem estar animal, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.1. DO OBJETO

O presente processo licitatório tem por finalidade a realização de contratação de empresas, para a prestação de serviços veterinários de castração e microchipagem, exames, higienização e internamento, serviços veterinários de procedimentos ambulatoriais, serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência não cirúrgicos e serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência cirúrgicos em cães e gatos.

2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário
1	80	sv	Castração de cão de 0 até 10 kg	R\$ 246,66
2	60	sv	Castração de cão de 10,1 a 20kg	R\$ 300,00
3	40	sv	Castração de cão acima de 20,1 kg	R\$ 350,00
4	50	sv	Castração de gato	R\$ 226,66
5	40	sv	Orquiectomia - criptorquida inguinal de cão até 10kg	R\$ 420,00
6	20	sv	Orquiectomia - criptorquida inguinal de cão de 10,1 a 20kg	R\$ 520,00



Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de setembro, nº. 720, Centro - CEP: 85340-000

Fone: (42) 3653-1122

DEPARTAMENTO MUNICIPAL
000033
RIO BONITO DO IGUAÇU

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário
7	10	sv	Orquiectomia - criptorquida inguinal de cão acima de 20,1kg	R\$ 890,00
8	100	sv	Chipagem	R\$ 123,33
9	80	sv	Castração de cadela 0 até 10 kg	R\$ 480,00
10	60	sv	Castração de cadela de 10,1 a 20kg	R\$ 580,00
11	40	sv	Castração de cadela acima de 20 kg	R\$ 900,00
12	50	sv	Castração de gata	R\$ 370,00
13	160	SV	Medicação pós operatório castração cadela/cão até 10kg	R\$ 150,00
14	120	SV	Medicação pós operatório castração cadela/cão de 10kg a 20kg	R\$ 200,00
15	80	sv	Medicação pop operatório castração cadela/cão acima de 20kg	R\$ 250,00
16	50	sv	Teste Rápido de Parvovirose	R\$ 82,33
17	50	sv	Teste Rápido de Cinomose	R\$ 89,00
18	30	sv	Ultrassom geral	R\$ 240,00
19	40	sv	Exame radiográfico simples (duas projeções)	R\$ 203,33
20	25	sv	Internamento felino (seg a sexta diurno)	R\$ 243,33
21	25	sv	Internamento canino até 10 kg (seg a sexta diurno)	R\$ 243,33
22	25	sv	Internamento canino de 10,1 a 20 kg (seg a sexta diurno)	R\$ 293,33
23	25	sv	Internamento canino acima de 20 kg (seg a sexta diurno)	R\$ 333,33
24	25	sv	Internamento felino (sábado/domingo e feriados)	R\$ 363,33
25	25	sv	Internamento canino até 10 kg (sábado/ domingo e feriados)	R\$ 363,33
26	25	sv	Internamento canino de 10,1 a 20 kg (sábado/ domingo e feriados)	R\$ 390,00
27	25	sv	Internamento canino acima de 20 kg (sábado/ domingo e feriados)	R\$ 433,33
28	25	sv	Eutanásia até 10kg (com descarte animal)	R\$ 370,00
29	15	sv	Eutanásia de 10,1 a 20kg (com descarte animal)	R\$ 490,00
30	15	sv	Eutanásia acima de 20 kg (com descarte animal)	R\$ 776,66
31	15	sv	Quimioterapia TVT (com vincristina) até 10kg, necessário realizar 6 sessões	R\$ 1.140,00



Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de setembro, nº. 720, Centro - CEP: 85340-000

Fone: (42) 3653-1122

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
0000034
M. J. S.

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário
32	10	sv	Quimioterapia TVT (com vincristina) de 10,1 a 20kg, necessário realizar 6 sessões	R\$ 1.500,00
33	10	sv	Quimioterapia TVT (com vincristina) acima de 21kg, necessário realizar 6 sessões	R\$ 1.900,00
34	10	sv	Sedação até 10 kg	R\$ 150,00
35	25	sv	Sedação até 10,1 a 20 kg	R\$ 200,00
36	25	sv	Sedação acima de 20 kg	R\$ 250,00
37	25	sv	Tratamento ectoparasitas (Nitenpiram) 0 a 11,4 kg – CAPSTAR	R\$ 29,93
38	25	sv	Tratamento ectoparasitas (Nitenpiram) acima de 11,4 kg	R\$ 34,26
39	25	sv	Tratamento de ferimentos (sutura/limpeza/debridamento)	R\$ 450,00
40	50	sv	Remoção de espinho de ouriço + sedação de 10,1 a 20kg	R\$ 450,00
41	20	sv	Remoção de espinho de ouriço + sedação acima de 20 kg	R\$ 550,00
42	20	sv	Tala/Imobilização até 10kg	R\$ 493,33
43	25	sv	Tala/Imobilização de 10,1 a 20kg	R\$ 593,33
44	25	sv	Tala/Imobilização acima de 20kg	R\$ 693,33
45	100	sv	Consulta	R\$ 100,00
46	15	sv	Primeiros socorros politraumatizado (estabilização com fluidoterapia, medicação e oxigenioterapia) até 10kg	R\$ 600,00
47	15	sv	Primeiros socorros politraumatizado(estabilização com fluidoterapia, medicação e oxigenioterapia) de 10,1 a 20kg	R\$ 800,00
48	15	sv	Primeiros socorros politraumatizado (estabilização com fluidoterapia, medicação e oxigenioterapia) acima de 20 kg	R\$ 1.000,00
49	80	sv	Consulta de plantão, domingos e feriados	R\$ 250,00
50	25	sv	Tratamento para envenenamento até 10kg	R\$ 400,00
51	20	sv	Tratamento para envenenamento de 10,1 a 20kg	R\$ 500,00
52	15	sv	Tratamento para envenenamento acima de 20 kg	R\$ 600,00
53	10	sv	Amputação de cabeça de fêmur até 10kg	R\$ 1.000,00
54	10	sv	Amputação de cabeça de fêmur de 10,1 a 20kg	R\$ 1.200,00
55	10	sv	Amputação de cabeça de fêmur acima de 20 kg	R\$ 1.500,00



Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de setembro, nº. 720, Centro - CEP: 85340-000

Fone: (42) 3653-1122

PREFEITURA MUNICIPAL

000035

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Item	Qrde	Und	Descrição	Valor Unitário
56	10	sv	Amputação de membro torácico ou pélvico até 10kg	R\$ 1.000,00
57	10	sv	Amputação de membro torácico ou pélvico de 10,1 a 20kg	R\$ 1.200,00
58	10	sv	Amputação de membro torácico ou pélvico acima de 20 kg	R\$ 1.500,00
59	20	sv	Cesariana com OSH até 10kg	R\$ 700,00
60	15	sv	Cesariana com OSH de 10,1 a 20kg	R\$ 1.000,00
61	10	sv	Cesariana com OSH acima de 20 kg	R\$ 1.300,00
62	15	sv	Laparotomia exploratória até 10kg	R\$ 400,00
63	15	sv	Laparotomia exploratória de 10,1 a 20kg	R\$ 500,00
64	15	sv	Laparotomia exploratória acima de 20 kg	R\$ 600,00
65	10	sv	Mastectomia até 10kg	R\$ 593,33
66	10	sv	Mastectomia de 10,1 a 20kg	R\$ 810,00
67	10	sv	Mastectomia acima de 20 kg	R\$ 916,66
68	10	sv	OSH de emergência (PIOMETRA) até 10kg	R\$ 783,33
69	10	sv	OSH de emergência (PIOMETRA) de 10,1 a 20kg	R\$ 983,33
70	10	sv	OSH de emergência (PIOMETRA) acima de 20 kg	R\$ 1.300,00
71	10	sv	Correção de prolapso de reto até 10kg	R\$ 450,00
72	10	sv	Correção de prolapso de reto de 10,1 a 20kg	R\$ 500,00
73	10	sv	Correção de prolapso de reto acima de 20 kg	R\$ 600,00
74	10	sv	Correção de prolapso de útero até 10kg	R\$ 500,00
75	10	sv	Correção de prolapso de útero de 10,1 a 20kg	R\$ 600,00
76	10	sv	Correção de prolapso de útero acima de 20 kg	R\$ 800,00
77	10	sv	Cistotomia até 10 kg	R\$ 1.000,00
78	10	sv	Cistotomia de 10,1 a 20 kg	R\$ 1.200,00
79	10	sv	Cistotomia acima de 20 kg	R\$ 1.500,00



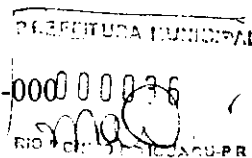
Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de setembro, nº. 720, Centro - CEP: 85340-000

Fone: (42) 3653-1122



3. DA MODALIDADE

A presente contratação dar-se-á mediante realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento menor preço.

4. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade premente do Município de Rio Bonito do Iguaçu em implementar políticas eficazes de controle populacional e de assistência à saúde de cães e gatos, principalmente após o Evento Climático de 07 de Novembro de 2025, pautado pelo Decreto nº 11.838/2025.

O crescimento desordenado da população de animais errantes gera impactos diretos na Saúde Pública, aumentando o risco de transmissão de zoonoses (doenças transmitidas de animais para humanos), como raiva, leishmaniose e esporotricose.

A castração (esterilização cirúrgica) aliada à microchipagem é o método mais humanitário e eficiente para o controle de natalidade.

- Microchipagem: Fundamental para a identificação dos tutores, combatendo o abandono e permitindo o monitoramento populacional.
- Procedimentos de Urgência e Emergência: Garantem que animais em situação de sofrimento extremo, vítimas de atropelamentos ou maus-tratos, recebam atendimento digno, cumprindo os preceitos éticos de proteção animal.

O município não possui hospital veterinário próprio com estrutura para alta complexidade, necessita da contratação de empresa especializada que ofereça castração e microchipagem, exames, higienização e internamento, serviços veterinários de procedimentos ambulatoriais, serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência não cirúrgicos e serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência cirúrgicos.

A contratação fundamenta-se na Constituição Federal (Art. 225), que veda práticas que submetam os animais a crueldade, e pela Lei Municipal nº 1.454 de 2023, que institui a Política Municipal de controle de natalidade de cães e gatos.

5. DOS PRAZOS FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO



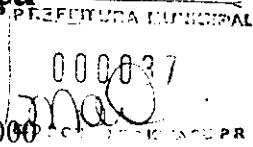
Município de Rio Bonito do Iguacu

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de setembro, nº. 720, Centro - CEP: 85340-000

Fone: (42) 3653-1122



O prazo inicial de vigência do objeto desta contratação será de dose (12) meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado ou acrescido, observando-se a forma e o limite estipulado na Lei nº 14.133 de 2021.

Os prestadores atenderam demanda programada pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

A quantidade de atendimentos disponibilizados por este contrato, encontra-se em tabelas anexas, com valores unitários e os procedimentos que poderão ser disponibilizados pelas Clínicas Veterinárias.

O valor disponibilizado para esta contratação, encontra-se na dotação orçamentária, disponível em anexo.

6. LOCAL E FORMA DE ENTREGA

Após o pedido feito pelo tutor do animal junto a Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, o mesmo poderá optar por encaminhar seu animal diretamente a Clínica ou solicitar que esta busque seu animal em local previamente indicado pelo tutor e/ou pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

Após o atendimento, os responsáveis pela Clínica, entrarão em contato com o tutor para os encaminhamentos necessários.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de doze (12) meses contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

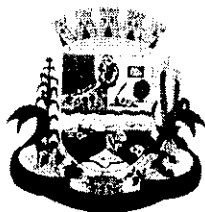
8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estipulado para esse contrato será de R\$ 917.302,15 (novecentos e dezessete mil trezentos e dois reais e quinze centavos).

9. DO REPASSE, GESTÃO DOS RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO

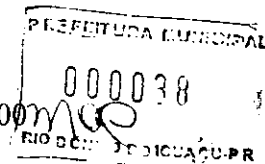
O pagamento será realizado mensalmente, mediante a prestação dos serviços e apresentação de nota fiscal pelo prestador.

Os recursos destinados a cobrir a execução do contrato serão empenhados na forma da legislação vigente e repassados pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.770/0001-99
Rua 7 de setembro, nº. 720, Centro - CEP: 85340-000
Fone: (42) 3653-1122



10. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Servidor: Náira Roberta de Oliveira Negretti

Contato: (42) 99949-7850

E-mail: nay_vet@yahoo.com.br

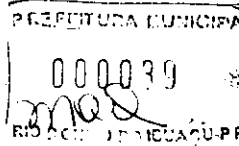
Rio Bonito do Iguaçu, 27 de janeiro de 2026.

LUIZ FERNANDO MOREIRA

Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Solicitação 7/2026



Página:1

Solicitação	7	Contratação de Serviço	27/01/2026	79
Número	7	Contratação de Serviço	27/01/2026	79
Tipos				
Solicitante	3751-6	LUIZ FERNANDO MOREIRA	Processo Gerado	0/2026
Código	3751-6	LUIZ FERNANDO MOREIRA	Número	0/2026
Nome				
Local	801	DPTO DE AGROPECUÁRIA		
Órgão	08	SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE		
Forma de pagamento				
Descrição	EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE		Tipo	Depósito bancário
Entrega				
Local	RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO.		Prazo	12 Meses

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Justificativa:

Conforme ETP e Termo de Referência em anexo.

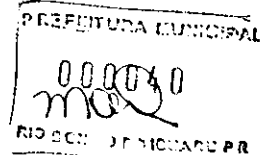
Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037353	ORQUIECTOMIA - CASTRAÇÃO DE CÃO DE 0 ATÉ 10 KG	UN	80,00	246,66	19.732,80
037354	ORQUIECTOMIA - CASTRAÇÃO DE CÃO DE 10,1 A 20 KG	UN	60,00	300,00	18.000,00
037355	ORQUIECTOMIA - CASTRAÇÃO DE CÃO ACIMA DE 20,1 KG	UN	40,00	350,00	14.000,00
037356	ORQUIECTOMIA - CASTRAÇÃO DE GATO	UN	50,00	226,66	11.333,00
037357	ORQUIECTOMIA - CRIPTORQUIDA INGUINAL DE CÃO ATÉ 10 KG	UN	40,00	420,00	16.800,00
037358	ORQUIECTOMIA - CRIPTORQUIDA INGUINAL DE CÃO DE 10,1 A 20 KG	UN	20,00	520,00	10.400,00
037359	ORQUIECTOMIA - CRIPTORQUIDA INGUINAL DE CÃO ACIMA DE 20,1 KG	UN	10,00	890,00	8.900,00
037360	CHIPAGEM	UN	100,00	123,33	12.333,00
037361	OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA - CASTRAÇÃO DE CADELA 0 ATÉ 10 KG	UN	80,00	480,00	38.400,00
037362	OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA - CASTRAÇÃO DE CADELA DE 10,1 A 20 KG	UN	60,00	580,00	34.800,00
037363	OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA - CASTRAÇÃO DE CADELA ACIMA DE 20 KG	UN	40,00	580,00	23.200,00
037364	OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA - CASTRAÇÃO DE GATA	UN	50,00	370,00	18.500,00
037365	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CASTRAÇÃO CADELA/CÃO ATÉ 10 KG	UN	160,00	150,00	24.000,00
037366	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CASTRAÇÃO CADELA/CÃO DE 10 KG A 20 KG	UN	120,00	200,00	24.000,00
037367	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CASTRAÇÃO CADELA/CÃO ACIMA DE 20 KG	UN	80,00	250,00	20.000,00
037376	TESTE RÁPIDO DE PARVOVIROSE	UN	50,00	82,33	4.116,50
037377	TESTE RÁPIDO DE CINOMOSE	UN	50,00	89,00	4.450,00
037379	ULTRASSOM GERAL	UN	30,00	240,00	7.200,00
037380	EXAME RADIOGRÁFICO SIMPLES (DUAS PROJEÇÕES)	UN	40,00	203,33	8.133,20
037388	INTERNAMENTO FELINO (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	25,00	243,33	6.083,25
037389	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	25,00	243,33	6.083,25
037390	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	25,00	293,33	7.333,25
037391	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	25,00	333,33	8.333,25
037392	INTERNAMENTO FELINO (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	25,00	363,33	9.083,25
037393	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	25,00	363,33	9.083,25
037394	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	25,00	390,00	9.750,00
037395	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	25,00	433,33	10.833,25
037396	EUTANASIA ATÉ 10 KG (COM DESCARTE ANIMAL)	UN	15,00	370,00	5.550,00
037397	EUTANASIA DE 10,1 A 20 KG (COM DESCARTE ANIMAL)	UN	15,00	490,00	7.350,00
037398	EUTANASIA ACIMA DE 20 KG (COM DESCARTE ANIMAL)	UN	15,00	776,66	11.649,90
037399	QUIMIOTERAPIA TVT (COM VINCRISTINA) ATÉ 10 KG NECESSARIO REALIZAR 6 SESSÕES	UN	10,00	1.140,00	11.400,00
037400	QUIMIOTERAPIA TVT (COM VINCRISTINA) DE 10,1 A 20 KG NECESSARIO REALIZAR 6 SESSÕES	UN	10,00	1.500,00	15.000,00
037401	QUIMIOTERAPIA TVT (COM VINCRISTINA) ACIMA DE 21 KG NECESSARIO REALIZAR 6 SESSÕES	UN	10,00	1.900,00	19.000,00
037402	SEDAÇÃO ATÉ 10 KG	UN	25,00	150,00	3.750,00

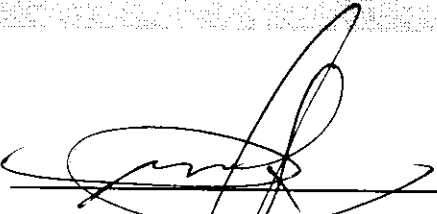


Município de Rio Bonito do Iguçu
Solicitação 7/2026



Página:2

037403	SEDAÇÃO ATÉ 10,1 A 20 KG	UN	25,00	200,00	5.000,00
037404	SEDAÇÃO ACIMA DE 20 KG	UN	25,00	250,00	6.250,00
037405	TRATAMENTO ECTOPARASITAS (NITENPIRAM) 0 A 11,4 KG - CAPSTAR	UN	25,00	29,93	748,25
037406	TRATAMENTO ECTOPARASITAS (NITENPIRAM) ACIMA DE 11,4 KG	UN	25,00	34,26	856,50
037411	TRATAMENTO DE FERIMENTOS (SUTURA/LIMPEZA/DEBRIDAMENTO)	UN	50,00	450,00	22.500,00
037413	REMOÇÃO DE ESPINHO DE OURIÇO + SEDAÇÃO DE 10,1 A 20 KG	UN	20,00	450,00	9.000,00
037414	REMOÇÃO DE ESPINHO DE OURIÇO + SEDAÇÃO ACIMA DE 20 KG	UN	20,00	550,00	11.000,00
037415	TALA/IMOBILIZAÇÃO ATÉ 10 KG	UN	25,00	493,33	12.333,25
037416	TALA/IMOBILIZAÇÃO DE 10,1 A 20 KG	UN	25,00	593,33	14.833,25
037417	TALA/IMOBILIZAÇÃO ACIMA DE 20 KG	UN	25,00	693,33	17.333,25
037420	CONSULTA	UN	100,00	100,00	10.000,00
037423	PRIMEIROS SOCORROS POLITRAUMATIZADO Estabilização com fluidoterapia, medicação e oxigenioterapia até 10kg.	UN	15,00	600,00	9.000,00
037424	PRIMEIROS SOCORROS POLITRAUMATIZADO Estabilização com fluidoterapia, medicação e oxigenioterapia de 10,1 a 20kg.	UN	15,00	800,00	12.000,00
037425	PRIMEIROS SOCORROS POLITRAUMATIZADO Estabilização com fluidoterapia, medicação e oxigenioterapia acima de 20 kg.	UN	15,00	1.000,00	15.000,00
037426	CONSULTA DE PLANTÃO, DOMINGOS E FERIADOS	UN	80,00	250,00	20.000,00
037430	TRATAMENTO PARA ENVENENAMENTO ATÉ 10KG	UN	25,00	400,00	10.000,00
037431	TRATAMENTO PARA ENVENENAMENTO DE 10,1 A 20KG	UN	20,00	500,00	10.000,00
037432	TRATAMENTO PARA ENVENENAMENTO ACIMA DE 20 KG	UN	15,00	600,00	9.000,00
037433	AMPUTAÇÃO DE CABEÇA DE FÊMUR ATÉ 10KG	UN	10,00	1.000,00	10.000,00
037434	AMPUTAÇÃO DE CABEÇA DE FÊMUR DE 10,1 A 20KG	UN	10,00	1.200,00	12.000,00
037435	AMPUTAÇÃO DE CABEÇA DE FÊMUR ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	1.500,00	15.000,00
037436	AMPUTAÇÃO DE MEMBRO TORÁCICO OU PÉLVICO ATÉ 10KG	UN	10,00	1.000,00	10.000,00
037437	AMPUTAÇÃO DE MEMBRO TORÁCICO OU PÉLVICO DE 10,1 A 20KG	UN	10,00	1.200,00	12.000,00
037438	AMPUTAÇÃO DE MEMBRO TORÁCICO OU PÉLVICO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	1.500,00	15.000,00
037440	CESARIANA COM OSH ATÉ 10KG	UN	20,00	700,00	14.000,00
037441	CESARIANA COM OSH DE 10,1 A 20KG	UN	15,00	1.000,00	15.000,00
037442	CESARIANA COM OSH ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	1.300,00	13.000,00
037446	LAPAROTOMIA EXPLORATÓRIA ATÉ 10KG	UN	15,00	400,00	6.000,00
037447	LAPAROTOMIA EXPLORATÓRIA DE 10,1 A 20KG	UN	15,00	500,00	7.500,00
037448	LAPAROTOMIA EXPLORATÓRIA ACIMA DE 20 KG	UN	15,00	600,00	9.000,00
037449	MASTECTOMIA ATÉ 10KG	UN	10,00	593,33	5.933,30
037450	MASTECTOMIA DE 10,1 A 20KG	UN	10,00	810,00	8.100,00
037451	MASTECTOMIA ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	916,66	9.166,60
037461	OSH DE EMERGÊNCIA (PIOMETRA) ATÉ 10KG	UN	10,00	783,33	7.833,30
037462	OSH DE EMERGÊNCIA (PIOMETRA) DE 10,1 A 20KG	UN	10,00	983,33	9.833,30
037463	OSH DE EMERGÊNCIA (PIOMETRA) ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	1.300,00	13.000,00
037464	CORREÇÃO DE PROLAPSO DE RETO ATÉ 10KG	UN	10,00	450,00	4.500,00
037465	CORREÇÃO DE PROLAPSO DE RETO DE 10,1 A 20KG	UN	10,00	500,00	5.000,00
037466	CORREÇÃO DE PROLAPSO DE RETO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	600,00	6.000,00
037467	CORREÇÃO DE PROLAPSO DE ÚTERO ATÉ 10KG	UN	10,00	500,00	5.000,00
037468	CORREÇÃO DE PROLAPSO DE ÚTERO DE 10,1 A 20KG	UN	10,00	600,00	6.000,00
037469	CORREÇÃO DE PROLAPSO DE ÚTERO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	800,00	8.000,00
037470	CISTOTOMIA ATÉ 10 KG	UN	10,00	1.000,00	10.000,00
037471	CISTOTOMIA DE 10,1 A 20 KG	UN	10,00	1.200,00	12.000,00
037472	CISTOTOMIA ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	1.500,00	15.000,00
				TOTAL	917.302,15
				TOTAL GERAL	917.302,15

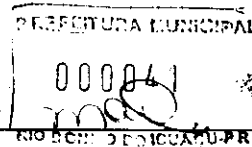

LUIZ FERNANDO MOREIRA
Solicitante



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu 27 de janeiro de 2026.

Imo. Sra.
Kariane Doss
Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para Contratação de empresa para prestação de serviços médicos veterinários de castração e chipagem, captura remoção e soltura, exames, higienização e internamento, serviços veterinários de procedimentos ambulatoriais, serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência não cirúrgicos e serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência cirúrgicos em cães e gatos, a fim de promover o bem estar animal.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5540-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

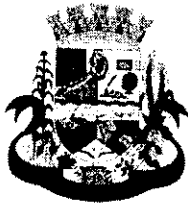
5550-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

Atenciosamente,


Renata Bocca Doertzbacher

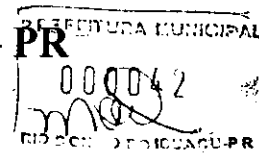
Contadora

CRC 071170-/O-6 PR



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos da Lei nº14.133/21, a abertura de procedimento licitatório para a **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos veterinários.**

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 27 de janeiro de 2026.

**SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:333
48170915**

Assinado digitalmente por SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=
40312993000151, OU=videoconferencia,
CN=SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.27 10:28:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025 2.1

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

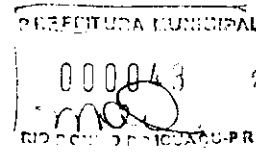


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 27/01/2026

Departamento de Licitação

Referente: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos veterinários – Solicitação nº 7/2026.

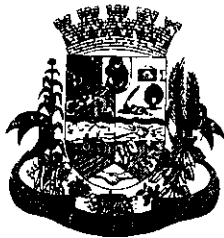
Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Termo de Referência;
- b) Dotação orçamentária;
- c) Autorização para abertura de procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Kariane Doss
Departamento de Compras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - ParanáPREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
000004
RUBRICA Nº 000004

PREGÃO ELETRÔNICO		xx/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO		09/2026	
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Formação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços médicos veterinários de castração e microchipagem, exames, higienização e internamento, serviços veterinários de procedimentos ambulatoriais, serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência não cirúrgicos e serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência cirúrgicos em cães e gatos, a fim de promover o bem estar animal, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	SERVIÇOS	REGIME DE EXECUÇÃO	PARCELADA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 917.302,15 (novecentos e dezessete mil trezentos e dois reais e quinze centavos)		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	xx/xx/2026 às xh00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	xx/xx/2026 às xh00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	xx/xx/2026 às xh00min (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO por LOTE		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
EXCLUSIVA ME/EPP / EQUIPARADAS	ITENS EXCLUSIVOS	ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	
	NÃO	SIM	
INTERESSADO	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos, Orçamentos e Minuta de Edital.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu https://jornalxagu.com.br		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

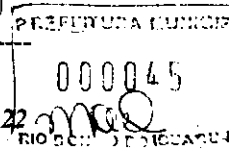
Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



Sumário

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	4
2 - DO OBJETO	4
3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS	7
4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	8
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	8
6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO	10
7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	11
8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	13
9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	13
10 - DA FASE DE JULGAMENTO	18
11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO	19
12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	23
13 - DOS RECURSOS	24
14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	25
15 - DA CONTRATAÇÃO	25
16 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO	26
17 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	26
18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO	26
19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	26
20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	29
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA	31
ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	37
ANEXO 3 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	41
1. OBJETO	41
2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA	41
3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	41
4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)	42
5. DA SUBCONTRATAÇÃO	42
6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)	42
7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)	42
8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)	42
9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)	43
10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)	44
11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD	45
12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)	46



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000046

CNPJ 95 587 770/0001-99

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES	47
14. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	47
15. REVISÃO E CANCELAMENTO	47
16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO	49
17. CONDIÇÕES GERAIS	49
18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	50
19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES	50
20. DAS ALTERAÇÕES	50
21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	50
22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS	50
23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO	50
24. PUBLICAÇÃO	51
25. DO FORO (art. 92, § 1º)	52
ANEXO 4 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	53
ANEXO 5 - DECLARAÇÃO UNIFICADA	67
ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	69
ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO	70



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
000047
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026)
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede social na Rua 7 de Setembro, 720 - Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85340-000, telefone (42) 3653-1122, e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, através do seu agente de contratações, torna público o edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 189, de 01 de agosto de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - A sessão de abertura da licitação para a fase de lances, julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, será conforme segue:

Local: <https://bilcompras.com/Home/Login> "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: A partir xxhxxmin do dia xx/xx/2026 até às xxhxxmin do dia xx/xx/2026.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das xxhxxmin até às xxhxxmin do dia xx/xx/2026.

Início da Sessão de Disputa de Preços: xxhxxmin do dia xx/xx/2026.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1.2 - Até a data e horário fixado para abertura da sessão, qualquer interessado credenciado na plataforma eletrônica, poderá incluir, alterar e excluir sua proposta.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços médicos veterinários de castração e microchipagem, exames, higienização e internamento, serviços veterinários de procedimentos ambulatoriais, serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência não cirúrgicos e serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência cirúrgicos em cães e gatos, a fim de promover o bem estar animal, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, conforme características, quantitativos, e preços relacionados a seguir, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	37353	ORQUIECTOMIA - CASTRAÇÃO DE CÃO DE 0 ATÉ 10 KG	80,00	UN	246,66	19.732,80
2	37354	ORQUIECTOMIA - CASTRAÇÃO DE CÃO DE 10,1 A 20 KG	60,00	UN	300,00	18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

000048
me

3	37355	ORQUIECTOMIA - CASTRAÇÃO DE CÃO ACIMA DE 20,1 KG	40,00	UN	350,00	14.000,00
4	37356	ORQUIECTOMIA - CASTRAÇÃO DE GATO	50,00	UN	226,66	11.333,00
5	37357	ORQUIECTOMIA - CRIPTORQUIDA INGUINAL DE CÃO ATÉ 10 KG	40,00	UN	420,00	16.800,00
6	37358	ORQUIECTOMIA - CRIPTORQUIDA INGUINAL DE CÃO DE 10,1 A 20 KG	20,00	UN	520,00	10.400,00
7	37359	ORQUIECTOMIA - CRIPTORQUIDA INGUINAL DE CÃO ACIMA DE 20,1 KG	10,00	UN	890,00	8.900,00
8	37360	CHIPAGEM	100,00	UN	123,33	12.333,00
9	37361	OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA - CASTRAÇÃO DE CADELA 0 ATÉ 10 KG	80,00	UN	480,00	38.400,00
10	37362	OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA - CASTRAÇÃO DE CADELA DE 10,1 A 20 KG	60,00	UN	580,00	34.800,00
11	37363	OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA - CASTRAÇÃO DE CADELA ACIMA DE 20 KG	40,00	UN	580,00	23.200,00
12	37364	OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA - CASTRAÇÃO DE GATA	50,00	UN	370,00	18.500,00
13	37365	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CASTRAÇÃO CADELA/CÃO ATÉ 10 KG	160,00	UN	150,00	24.000,00
14	37366	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CASTRAÇÃO CADELA/CÃO DE 10 KG A 20 KG	120,00	UN	200,00	24.000,00
15	37367	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CASTRAÇÃO CADELA/CÃO ACIMA DE 20 KG	80,00	UN	250,00	20.000,00
16	37376	TESTE RAPIDO DE PARVOVIROSE	50,00	UN	82,33	4.116,50
17	37377	TESTE RAPIDO DE CINOMOSE	50,00	UN	89,00	4.450,00
18	37379	ULTRASSOM GERAL	30,00	UN	240,00	7.200,00
19	37380	EXAME RADIOGRAFICO SIMPLES (DUAS PROJEÇÕES)	40,00	UN	203,33	8.133,20
20	37388	INTERNAMENTO FELINO (SEG A SEXTA DIURNO)	25,00	UN	243,33	6.083,25
21	37389	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	25,00	UN	243,33	6.083,25
22	37390	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	25,00	UN	293,33	7.333,25
23	37391	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	25,00	UN	333,33	8.333,25
24	37392	INTERNAMENTO FELINO (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	25,00	UN	363,33	9.083,25
25	37393	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	25,00	UN	363,33	9.083,25
26	37394	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	25,00	UN	390,00	9.750,00
27	37395	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	25,00	UN	433,33	10.833,25
28	37396	EUTANASIA ATÉ 10 KG (COM DESCARTE ANIMAL)	15,00	UN	370,00	5.550,00
29	37397	EUTANASIA DE 10,1 A 20 KG (COM DESCARTE ANIMAL)	15,00	UN	490,00	7.350,00
30	37398	EUTANASIA ACIMA DE 20 KG (COM DESCARTE ANIMAL)	15,00	UN	776,66	11.649,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

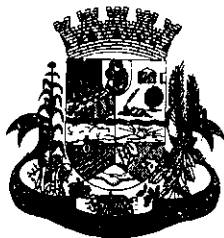
Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000049

31	37399	QUIMIOTERAPIA TVT (COM VINCRISTINA) ATÉ 10 KG NECESSARIO REALIZAR 6 SESSÕES	10,00	UN	1.140,00	14.400,00
32	37400	QUIMIOTERAPIA TVT (COM VINCRISTINA) DE 10,1 A 20 KG NECESSARIO REALIZAR 6 SESSÕES	10,00	UN	1.500,00	15.000,00
33	37401	QUIMIOTERAPIA TVT (COM VINCRISTINA) ACIMA DE 21 KG NECESSARIO REALIZAR 6 SESSÕES	10,00	UN	1.900,00	19.000,00
34	37402	SEDAÇÃO ATÉ 10 KG	25,00	UN	150,00	3.750,00
35	37403	SEDAÇÃO ATÉ 10,1 A 20 KG	25,00	UN	200,00	5.000,00
36	37404	SEDAÇÃO ACIMA DE 20 KG	25,00	UN	250,00	6.250,00
37	37405	TRATAMENTO ECTOPARASITAS (NITENPIRAM) 0 A 11,4 KG - CAPSTAR	25,00	UN	29,93	748,25
38	37406	TRATAMENTO ECTOPARASITAS (NITENPIRAM) ACIMA DE 11,4 KG	25,00	UN	34,26	856,50
39	37411	TRATAMENTO DE FERIMENTOS (SUTURA/LIMPEZA/DEBRIDAMENTO)	50,00	UN	450,00	22.500,00
40	37413	REMOÇÃO DE ESPINHO DE OURIÇO + SEDAÇÃO DE 10,1 A 20 KG	20,00	UN	450,00	9.000,00
41	37414	REMOÇÃO DE ESPINHO DE OURIÇO + SEDAÇÃO ACIMA DE 20 KG	20,00	UN	550,00	11.000,00
42	37415	TALA/IMOBILIZAÇÃO ATÉ 10 KG	25,00	UN	493,33	12.333,25
43	37416	TALA/IMOBILIZAÇÃO DE 10,1 A 20 KG	25,00	UN	593,33	14.833,25
44	37417	TALA/IMOBILIZAÇÃO ACIMA DE 20 KG	25,00	UN	693,33	17.333,25
45	37420	CONSULTA	100,00	UN	100,00	10.000,00
46	37423	PRIMEIROS SOCORROS POLITRAUMATIZADO Estabilização com fluidoterapia, medicação e oxigenioterapia até 10kg.	15,00	UN	600,00	9.000,00
47	37424	PRIMEIROS SOCORROS POLITRAUMATIZADO Estabilização com fluidoterapia, medicação e oxigenioterapia de 10,1 a 20kg.	15,00	UN	800,00	12.000,00
48	37425	PRIMEIROS SOCORROS POLITRAUMATIZADO Estabilização com fluidoterapia, medicação e oxigenioterapia acima de 20 kg.	15,00	UN	1.000,00	15.000,00
49	37426	CONSULTA DE PLANTÃO, DOMINGOS E FERIADOS	80,00	UN	250,00	20.000,00
50	37430	TRATAMENTO PARA ENVENENAMENTO ATÉ 10KG	25,00	UN	400,00	10.000,00
51	37431	TRATAMENTO PARA ENVENENAMENTO DE 10,1 A 20KG	20,00	UN	500,00	10.000,00
52	37432	TRATAMENTO PARA ENVENENAMENTO ACIMA DE 20 KG	15,00	UN	600,00	9.000,00
53	37433	AMPUTAÇÃO DE CABEÇA DE FÊMUR ATÉ 10KG	10,00	UN	1.000,00	10.000,00
54	37434	AMPUTAÇÃO DE CABEÇA DE FÊMUR DE 10,1 A 20KG	10,00	UN	1.200,00	12.000,00
55	37435	AMPUTAÇÃO DE CABEÇA DE FÊMUR ACIMA DE 20 KG	10,00	UN	1.500,00	15.000,00
56	37436	AMPUTAÇÃO DE MEMBRO TORÁCICO OU PÉLVICO ATÉ 10KG	10,00	UN	1.000,00	10.000,00
57	37437	AMPUTAÇÃO DE MEMBRO TORÁCICO OU PÉLVICO DE 10,1 A 20KG	10,00	UN	1.200,00	12.000,00
58	37438	AMPUTAÇÃO DE MEMBRO TORÁCICO OU PÉLVICO ACIMA DE 20 KG	10,00	UN	1.500,00	15.000,00
59	37440	CESARIANA COM OSH ATÉ 10KG	20,00	UN	700,00	14.000,00
60	37441	CESARIANA COM OSH DE 10,1 A 20KG	15,00	UN	1.000,00	15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

000050

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

61	37442	CESARIANA COM OSH ACIMA DE 20 KG	10,00	UN	1.300,00	13.000,00
62	37446	LAPAROTOMIA EXPLORATÓRIA ATÉ 10KG	15,00	UN	400,00	6.000,00
63	37447	LAPAROTOMIA EXPLORATÓRIA DE 10,1 A 20KG	15,00	UN	500,00	7.500,00
64	37448	LAPAROTOMIA EXPLORATÓRIA ACIMA DE 20 KG	15,00	UN	600,00	9.000,00
65	37449	MASTECTOMIA ATÉ 10KG	10,00	UN	593,33	5.933,30
66	37450	MASTECTOMIA DE 10,1 A 20KG	10,00	UN	810,00	8.100,00
67	37451	MASTECTOMIA ACIMA DE 20 KG	10,00	UN	916,66	9.166,60
68	37461	OSH DE EMERGÊNCIA (PIOMETRA) ATÉ 10KG	10,00	UN	783,33	7.833,30
69	37462	OSH DE EMERGÊNCIA (PIOMETRA) DE 10,1 A 20KG	10,00	UN	983,33	9.833,30
70	37463	OSH DE EMERGÊNCIA (PIOMETRA) ACIMA DE 20 KG	10,00	UN	1.300,00	13.000,00
71	37464	CORREÇÃO DE PROLAPSO DE RETO ATÉ 10KG	10,00	UN	450,00	4.500,00
72	37465	CORREÇÃO DE PROLAPSO DE RETO DE 10,1 A 20KG	10,00	UN	500,00	5.000,00
73	37466	CORREÇÃO DE PROLAPSO DE RETO ACIMA DE 20 KG	10,00	UN	600,00	6.000,00
74	37467	CORREÇÃO DE PROLAPSO DE ÚTERO ATÉ 10KG	10,00	UN	500,00	5.000,00
75	37468	CORREÇÃO DE PROLAPSO DE ÚTERO DE 10,1 A 20KG	10,00	UN	600,00	6.000,00
76	37469	CORREÇÃO DE PROLAPSO DE ÚTERO ACIMA DE 20 KG	10,00	UN	800,00	8.000,00
77	37470	CISTOTOMIA ATÉ 10 KG	10,00	UN	1.000,00	10.000,00
78	37471	CISTOTOMIA DE 10,1 A 20 KG	10,00	UN	1.200,00	12.000,00
79	37472	CISTOTOMIA ACIMA DE 20 KG	10,00	UN	1.500,00	15.000,00
TOTAL						917.302,15

2.2 - Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.3 - O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1 - Esta licitação será conduzida pelo(a) Agente de Contratação, o(a) Sr(a) **MAIARA FERNANDA DA SILVA**, designado(a) pela autoridade competente como Pregoeiro(a), através do Decreto nº 42, de 20 de fevereiro de 2025.

3.2 - A sessão pública será realizada pela internet através do sistema BLL COMPRAS, disponível no sítio eletrônico <https://blicompras.com/Home/Login>.

3.3 - Sem prejuízo das publicações legais, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, serão divulgadas no sistema eletrônico do pregão e no sítio oficial da Prefeitura www.riobonito.pr.gov.br, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhamento, não cabendo alegação de desconhecimento sobre quaisquer informações publicadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU PR
000051
mgo

3.4 - Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de objetos, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação da licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

3.4.1 - Os casos mencionados serão informados ao Ministério Público.

3.5 - O Diário Oficial do Município é o Jornal Xagu.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: protocolo digital acessível no sítio eletrônico oficial no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.com/Home/Login>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação ou pelo e-mail licita@riobonito.pr.gov.br.

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste edital e seus anexos, que esteja devidamente credenciada no sistema da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>), cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste edital.

5.2 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.3 - Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Purand 000052

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

5.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.3.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela administração.

5.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si e aqueles que constituam grupo econômico.

5.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.8 - Agente público da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

5.3.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.3.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.3.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.12 - O impedimento de que trata o item 5.3.4 - será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4 - A vedação de que trata o item 5.3.8 - estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

000053

5.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5.1 - O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.5.2 - Visando o desenvolvimento regional, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas regionalmente, será estabelecida a prioridade de contratação, desde que apresentem valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, nos itens exclusivos, conforme o disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, acrescentado pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014 (Lei Municipal).

5.5.2.1 - Entende-se por sediadas no âmbito regional, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que estejam localizadas na região do Território da Cidadania - Cantuquiriguacu, a qual abrange uma área de 13.986,40km² e é composta por 20 municípios:

5.5.2.2 - Campo Bonito, Candói, Cantagalo, Diamante do Sul, Catanduvas, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Goioxim, Guaraniaçu, Ibema, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Três Barras do Paraná e Virmond.
Fonte: <http://www.cantuquiriguacu.com.br/>

5.5.2.3 - A prioridade prevista no item "5.5.2", justifica-se devido à necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito regional e ampliação da eficiência das políticas públicas.

5.5.2.4 - Em relação à prioridade prevista no Item 5.5.2, para as **MICROEMPRESAS - ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, sediadas no âmbito regional**, o presente Edital seguira o artigo 49, inciso II da LC nº 123 de 14 de Dezembro de 2006:

6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, através do sistema da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

6.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico BLL COMPRAS, o responsável legal do interessado deverá obrigatoriamente, efetuar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná 000054

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

6.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, agente de contratação ou Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas supracitados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

6.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 - Os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

7.3.1 - Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.3.2 - Que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

7.3.3 - Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -

PREFEITURA MUNICIPAL
Paraná
000055
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

7.3.4 - Que inexistir impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante.

7.3.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.6 - Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3.7 - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.3.8 - Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

7.3.9 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

7.3.10 - Sim ou Não, para a declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

7.3.10.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.10.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

7.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

7.7 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

000056

7.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá encaminhar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento da quantidade do objeto ofertado e o seu respectivo preço e marca, com no máximo 2 (duas) casas decimais.

8.1.1 - Fica vedado a oferta de quantidade inferior ao total previsto no termo de referência deste edital.

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, BDI, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.3 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná 000057

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

9.5 - Iniciada a fase de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 - O lance deverá ser ofertado pelo **preço do lote**.

9.7 - O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01** (um centavo).

9.12 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.13 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.

9.14 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.15 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.15.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

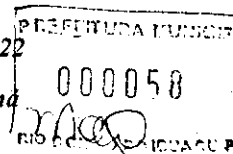
9.15.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



9.15.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.16 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.16.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.16.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.16.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

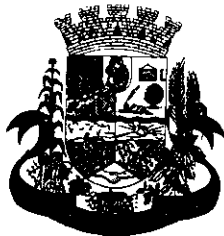
9.16.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

9.17 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço / maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.17.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.17 -, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.17.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

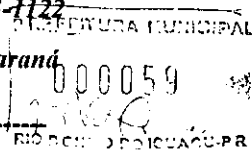
9.17.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



9.17.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.17.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.17.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.18 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

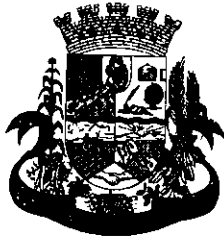
9.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.24.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

Paraná 000060

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

9.24.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.25.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.25.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.25.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.25.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.25.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.25.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.25.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.25.2.2 - empresas brasileiras;

9.25.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

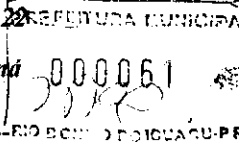
9.25.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



9.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

9.27 - Encerrado os lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.28 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro iniciará a fase de julgamento das propostas.

10 - DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 5.3 - deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 - SICAF;

10.1.2 - Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar, mantido pelo TCE-PR;

10.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

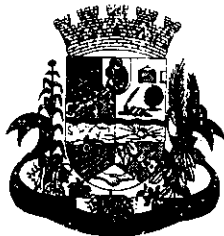
10.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento.

10.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 -deste edital.

10.4 - Caso a proposta do primeiro colocado seja superior ao preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, e, não havendo êxito, poderá fazer a negociação com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5 - Finalizado as negociações, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, anexe no sistema, em formato ".pdf", a proposta com os preços adequados ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

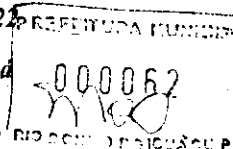
10.5.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



10.6 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

10.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1 - Não seja anexada no sistema, devidamente adequada ao último lance ou valor negociado, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro;

10.7.2 - Contiver vícios insanáveis;

10.7.3 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no seu termo de referência;

10.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem com valor global superior ao valor estimado para contratação;

10.7.5 - Permanecer com o preço superior ao estimado para contratação fixado neste edital e seus anexos;

10.7.6 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.7 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9 - Caso a proposta atenda ao edital, a proposta será aceita pelo pregoeiro, e iniciado a fase de habilitação.

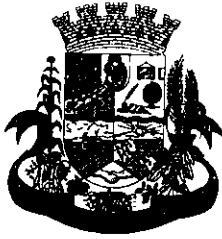
11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.1.1 - Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

11.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.3 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná 000053

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

11.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

11.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.5 - Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

11.2.7 - Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (11.2.2-; 11.2.3-; 11.2.4-; 11.2.5-; e 11.2.6-), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná 000064

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

11.3 - A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.4 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.

11.5 - Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.7 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.

11.7.1 - Os documentos anexados no SICAF ou sistema BLL COMPRAS (conforme o caso), para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.

11.8 - Para os demais documentos exigidos, os quais não estão identificados em campo próprio no sistema BLL COMPRAS, estes deverão ser anexados em arquivo único no campo "Outros Documentos".

11.9 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

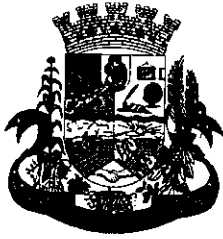
11.9.1 - Certidão Negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade;

11.9.2 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

11.9.3 - As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

11.10 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

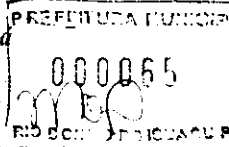
11.10.1 - Comprovante de inscrição da empresa licitante, junto ao órgão profissional competente (CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária), mediante apresentação da Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica. Fica dispensada a apresentação do referido



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



documento, caso a empresa licitante apresente o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, em plena validade.

11.10.2 - Comprovante de Inscrição do Profissional junto ao Órgão de Classe (CRM - Conselho Regional de Medicina Veterinária), em plena validade.

11.10.3 - Apresentar cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso, quando couber, do(s) profissional (is) que prestará(ão) o(s) serviços.

11.10.4 - Comprovação de que o Profissional encontra-se em dia junto ao Órgão de Classe (CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária), mediante apresentação da Negativa de Débitos, em plena validade.

11.10.5 - Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a proponente: a comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional, em que conste a licitante como contratante;
- Contrato Social da licitante, em que conste o profissional como sócio;
- Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum.

11.11 - DECLARAÇÃO(ÕES)

11.11.1 - Declaração unificada - conforme modelo do **ANEXO 05**.

11.11.2 - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) - conforme modelo do **ANEXO 06**.

11.11.3 - Declaração de Conhecimento às Normas de Prevenção à Corrupção, conforme **ANEXO 07**.

11.11.4 - A(s) Declaração(ões) constante(s) no(s) Anexo(s) deste edital deverá(rão) ser assinada(s) por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

11.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Lei 14.133/21, art. 64).

11.13 - Os documentos exigidos neste edital e a(s) declaração(ões) do(s) modelo(s) constante(s) no(s) anexo(s) deste edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

000066

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

11.14 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações exigidas no cadastramento da proposta.

11.15 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.16 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

11.17 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.18 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.19 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proposta

12.1 - O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, quando se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Documentos de habilitação

12.2 - O pregoeiro, na análise dos documentos de habilitação, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
000067

12.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 12.1 - e 12.2 - o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

13.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior o Prefeito Municipal, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

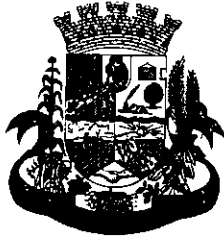
13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

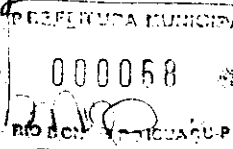
13.10 - Os autos do processo administrativo do certame permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade administrativa, civil ou criminal de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

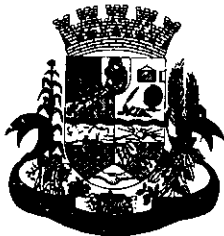
15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação será formalizada pela administração por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3 - A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

15.4 - O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná 000069

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

15.5 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital.

15.6 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

16 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

16.2 - Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

16.3.1 - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

16.4 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

17 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 - O regime de execução, forma de fornecimento, modelo de gestão e de execução do contrato constam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

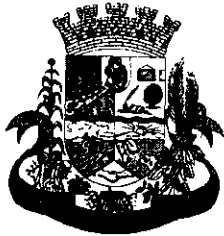
18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

18.1 - As disposições da forma e prazo de pagamento contam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no edital ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, **inclusive a declaração unificada**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná 000070

RIO BONITO DO IGUAÇU PR

19.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.2.1 - não anexar no sistema a proposta reajustada conforme o último lance ofertado;

19.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.2.4 - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.

19.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5 - Fraudar a licitação;

19.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

19.1.9 - Executar o objeto em descompasso com o edital e seus anexos, ou não cumprir os prazos e obrigações assumidas.

19.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1 - Advertência;

19.2.2 - Multa;

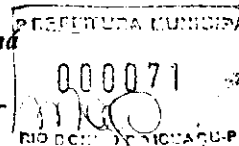
19.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



19.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

19.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 - e 19.1.3 -, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto;

19.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.4 -, 19.1.5 -, 19.1.6 -, 19.1.7 - e 19.1.9 -, a multa será de 15% a 30% do valor do objeto.

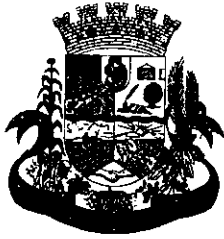
19.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 -, 19.1.3 - e 19.1.9 -, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4 -, 19.1.5 -, 19.1.6 -, 19.1.7 - e 19.1.8 -, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 - e 19.1.3 - que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3 -, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
000072
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

19.10 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

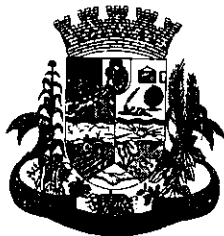
20.1 - Será divulgado o termo de julgamento no sistema eletrônico e no sítio eletrônico oficial do Município.

20.2 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
Paraná

000073

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

20.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7 - Fica entendido que o presente Edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado o conteúdo especificado e válido neste edital.

20.8 - Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

20.9 - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.9.1 - ANEXO 1 - Termo de Referência;

20.9.2 - ANEXO 2 - Modelo de proposta comercial;

20.9.3 - ANEXO 3 - Minuta da ata de registro de preços;

20.9.4 - ANEXO 4 - Minuta do contrato;

20.9.5 - ANEXO 5 - Declaração unificada;

20.9.6 - ANEXO 6 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

20.9.7 - ANEXO 7 - Modelo de Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção.

Rio Bonito do Iguaçu, Pr, xx de xxxx de 2026.


MAIARA FERNANDA DA SILVA

Pregoeira

Decreto nº 42/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná 000074

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. TÍTULO DO PROJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços médicos veterinários.

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

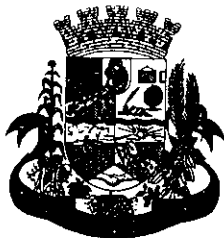
Contratação de empresa para prestação de serviços médicos veterinários de castração e microchipagem, exames, higienização e internamento, serviços veterinários de procedimentos ambulatoriais, serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência não cirúrgicos e serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência cirúrgicos em cães e gatos, a fim de promover o bem estar animal, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.1. DO OBJETO

O presente processo licitatório tem por finalidade a realização de contratação de empresas, para a prestação de serviços veterinários de castração e microchipagem, exames, higienização e internamento, serviços veterinários de procedimentos ambulatoriais, serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência não cirúrgicos e serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência cirúrgicos em cães e gatos.

2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário
1	80	sv	Castração de cão de 0 até 10 kg	R\$ 246,66
2	60	sv	Castração de cão de 10,1 a 20kg	R\$ 300,00
3	40	sv	Castração de cão acima de 20,1 kg	R\$ 350,00
4	50	sv	Castração de gato	R\$ 226,66
5	40	sv	Orquiectomia - criptorquida inguinal de cão até 10kg	R\$ 420,00
6	20	sv	Orquiectomia - criptorquida inguinal de cão de 10,1 a 20kg	R\$ 520,00
7	10	sv	Orquiectomia - criptorquida inguinal de cão acima de 20,1kg	R\$ 890,00
8	100	sv	Chipagem	R\$ 123,33
9	80	sv	Castração de cadela 0 até 10 kg	R\$ 480,00
10	60	sv	Castração de cadela de 10,1 a 20kg	R\$ 580,00
11	40	sv	Castração de cadela acima de 20 kg	R\$ 900,00
12	50	sv	Castração de gata	R\$ 370,00
13	160	SV	Medicação pós operatório castração cadela/cão até 10kg	R\$ 150,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000075

RUBRICADO E FISCALIZADO

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário
14	120	SV	Medicação pós operatório castração cadela/cão de 10kg a 20kg	R\$ 200,00
15	80	sv	Medicação pop operatório castração cadela/cão acima de 20kg	R\$ 250,00
16	50	sv	Teste Rápido de Parvovirose	R\$ 82,33
17	50	sv	Teste Rápido de Cinomose	R\$ 89,00
18	30	sv	Ultrassom geral	R\$ 240,00
19	40	sv	Exame radiográfico simples (duas projeções)	R\$ 203,33
20	25	sv	Internamento felino (seg a sexta diurno)	R\$ 243,33
21	25	sv	Internamento canino até 10 kg (seg a sexta diurno)	R\$ 243,33
22	25	sv	Internamento canino de 10,1 a 20 kg (seg a sexta diurno)	R\$ 293,33
23	25	sv	Internamento canino acima de 20 kg (seg a sexta diurno)	R\$ 333,33
24	25	sv	Internamento felino (sábado/ domingo e feriados)	R\$ 363,33
25	25	sv	Internamento canino até 10 kg (sábado/ domingo e feriados)	R\$ 363,33
26	25	sv	Internamento canino de 10,1 a 20 kg (sábado/ domingo e feriados)	R\$ 390,00
27	25	sv	Internamento canino acima de 20 kg (sábado/ domingo e feriados)	R\$ 433,33
28	25	sv	Eutanásia até 10kg (com descarte animal)	R\$ 370,00
29	15	sv	Eutanásia de 10,1 a 20kg (com descarte animal)	R\$ 490,00
30	15	sv	Eutanásia acima de 20 kg (com descarte animal)	R\$ 776,66
31	15	sv	Quimioterapia TVT (com vincristina) até 10kg, necessário realizar 6 sessões	R\$ 1.140,00
32	10	sv	Quimioterapia TVT (com vincristina) de 10,1 a 20kg, necessário realizar 6 sessões	R\$ 1.500,00
33	10	sv	Quimioterapia TVT (com vincristina) acima de 21kg, necessário realizar 6 sessões	R\$ 1.900,00
34	10	sv	Sedação até 10 kg	R\$ 150,00
35	25	sv	Sedação até 10,1 a 20 kg	R\$ 200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU
000076

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário
36	25	sv	Sedação acima de 20 kg	R\$ 250,00
37	25	sv	Tratamento ectoparasitas (Nitenpiram) 0 a 11,4 kg - CAPSTAR	R\$ 29,93
38	25	sv	Tratamento ectoparasitas (Nitenpiram) acima de 11,4 kg	R\$ 34,26
39	25	sv	Tratamento de ferimentos (sutura/limpeza/debridamento)	R\$ 450,00
40	50	sv	Remoção de espinho de ouriço + sedação de 10,1 a 20kg	R\$ 450,00
41	20	sv	Remoção de espinho de ouriço + sedação acima de 20 kg	R\$ 550,00
42	20	sv	Tala/Imobilização até 10kg	R\$ 493,33
43	25	sv	Tala/Imobilização de 10,1 a 20kg	R\$ 593,33
44	25	sv	Tala/Imobilização acima de 20kg	R\$ 693,33
45	100	sv	Consulta	R\$ 100,00
46	15	sv	Primeiros socorros politraumatizado (estabilização com fluidoterapia, medicação e oxigenioterapia) até 10kg	R\$ 600,00
47	15	sv	Primeiros socorros politraumatizado(estabilização com fluidoterapia, medicação e oxigenioterapia) de 10,1 a 20kg	R\$ 800,00
48	15	sv	Primeiros socorros politraumatizado (estabilização com fluidoterapia, medicação e oxigenioterapia) acima de 20 kg	R\$ 1.000,00
49	80	sv	Consulta de plantão, domingos e feriados	R\$ 250,00
50	25	sv	Tratamento para envenenamento até 10kg	R\$ 400,00
51	20	sv	Tratamento para envenenamento de 10,1 a 20kg	R\$ 500,00
52	15	sv	Tratamento para envenenamento acima de 20 kg	R\$ 600,00
53	10	sv	Amputação de cabeça de fêmur até 10kg	R\$ 1.000,00
54	10	sv	Amputação de cabeça de fêmur de 10,1 a 20kg	R\$ 1.200,00
55	10	sv	Amputação de cabeça de fêmur acima de 20 kg	R\$ 1.500,00
56	10	sv	Amputação de membro torácico ou pélvico até 10kg	R\$ 1.000,00
57	10	sv	Amputação de membro torácico ou pélvico de 10,1 a 20kg	R\$ 1.200,00
58	10	sv	Amputação de membro torácico ou pélvico acima de 20 kg	R\$ 1.500,00
59	20	sv	Cesariana com OSH até 10kg	R\$ 700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

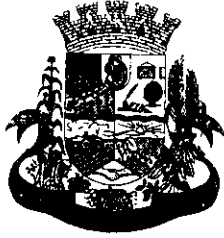
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
000077

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário
60	15	sv	Cesariana com OSH de 10,1 a 20kg	R\$ 1.000,00
61	10	sv	Cesariana com OSH acima de 20 kg	R\$ 1.300,00
62	15	sv	Laparotomia exploratória até 10kg	R\$ 400,00
63	15	sv	Laparotomia exploratória de 10,1 a 20kg	R\$ 500,00
64	15	sv	Laparotomia exploratória acima de 20 kg	R\$ 600,00
65	10	sv	Mastectomia até 10kg	R\$ 593,33
66	10	sv	Mastectomia de 10,1 a 20kg	R\$ 810,00
67	10	sv	Mastectomia acima de 20 kg	R\$ 916,66
68	10	sv	OSH de emergência (PIOMETRA) até 10kg	R\$ 783,33
69	10	sv	OSH de emergência (PIOMETRA) de 10,1 a 20kg	R\$ 983,33
70	10	sv	OSH de emergência (PIOMETRA) acima de 20 kg	R\$ 1.300,00
71	10	sv	Correção de prolapso de reto até 10kg	R\$ 450,00
72	10	sv	Correção de prolapso de reto de 10,1 a 20kg	R\$ 500,00
73	10	sv	Correção de prolapso de reto acima de 20 kg	R\$ 600,00
74	10	sv	Correção de prolapso de útero até 10kg	R\$ 500,00
75	10	sv	Correção de prolapso de útero de 10,1 a 20kg	R\$ 600,00
76	10	sv	Correção de prolapso de útero acima de 20 kg	R\$ 800,00
77	10	sv	Cistotomia até 10 kg	R\$ 1.000,00
78	10	sv	Cistotomia de 10,1 a 20 kg	R\$ 1.200,00
79	10	sv	Cistotomia acima de 20 kg	R\$ 1.500,00

3. DA MODALIDADE

A presente contratação dar-se-á mediante realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento menor preço.

4. JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná PREFEITURA MUNICIPAL

000078
mao

A presente contratação justifica-se pela necessidade presente do Município de Rio Bonito do Iguaçu em implementar políticas eficazes de controle populacional e de assistência à saúde de cães e gatos, principalmente após o Evento Climático de 07 de Novembro de 2025, pautado pelo Decreto nº 11.838/2025.

O crescimento desordenado da população de animais errantes gera impactos diretos na Saúde Pública, aumentando o risco de transmissão de zoonoses (doenças transmitidas de animais para humanos), como raiva, leishmaniose e esporotricose.

A castração (esterilização cirúrgica) aliada à microchipagem é o método mais humanitário e eficiente para o controle de natalidade.

- Microchipagem: Fundamental para a identificação dos tutores, combatendo o abandono e permitindo o monitoramento populacional.
- Procedimentos de Urgência e Emergência: Garantem que animais em situação de sofrimento extremo, vítimas de atropelamentos ou maus-tratos, recebam atendimento digno, cumprindo os preceitos éticos de proteção animal.

O município não possui hospital veterinário próprio com estrutura para alta complexidade, necessita da contratação de empresa especializada que ofereça castração e microchipagem, exames, higienização e internamento, serviços veterinários de procedimentos ambulatoriais, serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência não cirúrgicos e serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência cirúrgicos.

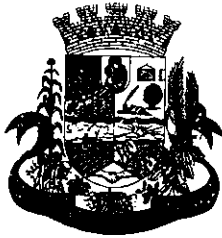
A contratação fundamenta-se na Constituição Federal (Art. 225), que veda práticas que submetam os animais a crueldade, e pela Lei Municipal nº 1.454 de 2023, que institui a Política Municipal de controle de natalidade de cães e gatos.

5. DOS PRAZOS FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo inicial de vigência do objeto desta contratação será de dose (12) meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado ou acrescido, observando-se a forma e o limite estipulado na Lei nº 14.133 de 2021.

Os prestadores atenderam demanda programada pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente. A quantidade de atendimentos disponibilizados por este contrato, encontra-se em tabelas anexas, com valores unitários e os procedimentos que poderão ser disponibilizados pelas Clínicas Veterinárias.

O valor disponibilizado para esta contratação, encontra-se na dotação orçamentária, disponível em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

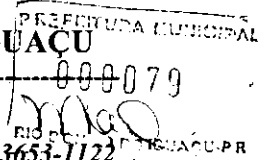
- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



6. LOCAL E FORMA DE ENTREGA

Após o pedido feito pelo tutor do animal junto a Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, o mesmo poderá optar por encaminhar seu animal diretamente a Clínica ou solicitar que esta busque seu animal em local previamente indicado pelo tutor e/ou pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

Após o atendimento, os responsáveis pela Clínica, entrarão em contato com o tutor para os encaminhamentos necessários.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de doze (12) meses contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estipulado para esse contrato será de R\$ 917.302,15 (novecentos e dezessete mil trezentos e dois reais e quinze centavos).

9. DO REPASSE, GESTÃO DOS RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, mediante a prestação dos serviços e apresentação de nota fiscal pelo prestador.

Os recursos destinados a cobrir a execução do contrato serão empenhados na forma da legislação vigente e repassados pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

10. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Servidor: Náira Roberta de Oliveira Negretti

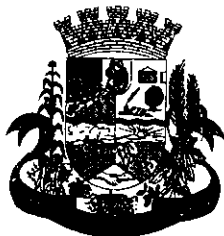
Contato: (42) 99949-7850

E-mail: nay_vet@yahoo.com.br

Rio Bonito do Iguaçu, 27 de janeiro de 2026.

LUIS FERNANDO MOREIRA

Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2026
Processo Administrativo nº 09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL
0.000080
RUBRICA DE LICITAÇÃO PR

Prezados Srs.

(.....nome da empresa.....), inscrita no CNPJ sob o nº, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de R\$ ____ (____), para a formação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços médicos veterinários de castração e microchipagem, exames, higienização e internamento, serviços veterinários de procedimentos ambulatoriais, serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência não cirúrgicos e serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência cirúrgicos em cães e gatos, a fim de promover o bem estar animal, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, em observância ao Pregão Eletrônico nº xx/2026, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	37353	ORQUIECTOMIA - CASTRAÇÃO DE CÃO DE 0 ATÉ 10 KG	80,00	UN	246,66	19.732,80
2	37354	ORQUIECTOMIA - CASTRAÇÃO DE CÃO DE 10,1 A 20 KG	60,00	UN	300,00	18.000,00
3	37355	ORQUIECTOMIA - CASTRAÇÃO DE CÃO ACIMA DE 20,1 KG	40,00	UN	350,00	14.000,00
4	37356	ORQUIECTOMIA - CASTRAÇÃO DE GATO	50,00	UN	226,66	11.333,00
5	37357	ORQUIECTOMIA - CRIPTORQUIDA INGUINAL DE CÃO ATÉ 10 KG	40,00	UN	420,00	16.800,00
6	37358	ORQUIECTOMIA - CRIPTORQUIDA INGUINAL DE CÃO DE 10,1 A 20 KG	20,00	UN	520,00	10.400,00
7	37359	ORQUIECTOMIA - CRIPTORQUIDA INGUINAL DE CÃO ACIMA DE 20,1 KG	10,00	UN	890,00	8.900,00
8	37360	CHIPAGEM	100,00	UN	123,33	12.333,00
9	37361	OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA - CASTRAÇÃO DE CADELA 0 ATÉ 10 KG	80,00	UN	480,00	38.400,00
10	37362	OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA - CASTRAÇÃO DE CADELA DE 10,1 A 20 KG	60,00	UN	580,00	34.800,00
11	37363	OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA - CASTRAÇÃO DE CADELA ACIMA DE 20 KG	40,00	UN	580,00	23.200,00
12	37364	OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA - CASTRAÇÃO DE GATA	50,00	UN	370,00	18.500,00
13	37365	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CASTRAÇÃO CADELA/CÃO ATÉ 10 KG	160,00	UN	150,00	24.000,00
14	37366	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CASTRAÇÃO CADELA/CÃO DE 10 KG A 20 KG	120,00	UN	200,00	24.000,00
15	37367	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CASTRAÇÃO CADELA/CÃO ACIMA DE 20 KG	80,00	UN	250,00	20.000,00
16	37376	TESTE RAPIDO DE PARVOVIROSE	50,00	UN	82,33	4.116,50



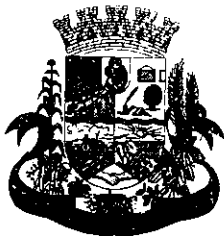
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

17	37377	TESTE RAPIDO DE CINOMOSE	50,00	UN	89,00	4.450,00
18	37379	ULTRASSOM GERAL	30,00	UN	240,00	7.200,00
19	37380	EXAME RADIOGRAFICO SIMPLES (DUAS PROJEÇÕES)	40,00	UN	203,33	8.133,20
20	37388	INTERNAMENTO FELINO (SEG A SEXTA DIURNO)	25,00	UN	243,33	6.083,25
21	37389	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	25,00	UN	243,33	6.083,25
22	37390	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	25,00	UN	293,33	7.333,25
23	37391	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	25,00	UN	333,33	8.333,25
24	37392	INTERNAMENTO FELINO (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	25,00	UN	363,33	9.083,25
25	37393	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	25,00	UN	363,33	9.083,25
26	37394	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	25,00	UN	390,00	9.750,00
27	37395	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	25,00	UN	433,33	10.833,25
28	37396	EUTANASIA ATÉ 10 KG (COM DESCARTE ANIMAL)	15,00	UN	370,00	5.550,00
29	37397	EUTANASIA DE 10,1 A 20 KG (COM DESCARTE ANIMAL)	15,00	UN	490,00	7.350,00
30	37398	EUTANASIA ACIMA DE 20 KG (COM DESCARTE ANIMAL)	15,00	UN	776,66	11.649,90
31	37399	QUIMIOTERAPIA TVT (COM VINCRISTINA) ATÉ 10 KG NECESSARIO REALIZAR 6 SESSÕES	10,00	UN	1.140,00	11.400,00
32	37400	QUIMIOTERAPIA TVT (COM VINCRISTINA) DE 10,1 A 20 KG NECESSARIO REALIZAR 6 SESSÕES	10,00	UN	1.500,00	15.000,00
33	37401	QUIMIOTERAPIA TVT (COM VINCRISTINA) ACIMA DE 21 KG NECESSARIO REALIZAR 6 SESSÕES	10,00	UN	1.900,00	19.000,00
34	37402	SEDAÇÃO ATÉ 10 KG	25,00	UN	150,00	3.750,00
35	37403	SEDAÇÃO ATÉ 10,1 A 20 KG	25,00	UN	200,00	5.000,00
36	37404	SEDAÇÃO ACIMA DE 20 KG	25,00	UN	250,00	6.250,00
37	37405	TRATAMENTO ECTOPARASITAS (NITENPIRAM) 0 A 11,4 KG - CAPSTAR	25,00	UN	29,93	748,25
38	37406	TRATAMENTO ECTOPARASITAS (NITENPIRAM) ACIMA DE 11,4 KG	25,00	UN	34,26	856,50
39	37411	TRATAMENTO DE FERIMENTOS (SUTURA/LIMPEZA/DEBRIDAMENTO)	50,00	UN	450,00	22.500,00
40	37413	REMOÇÃO DE ESPINHO DE OURIÇO + SEDAÇÃO DE 10,1 A 20 KG	20,00	UN	450,00	9.000,00
41	37414	REMOÇÃO DE ESPINHO DE OURIÇO + SEDAÇÃO ACIMA DE 20 KG	20,00	UN	550,00	11.000,00
42	37415	TALA/IMOBILIZAÇÃO ATÉ 10 KG	25,00	UN	493,33	12.333,25
43	37416	TALA/IMOBILIZAÇÃO DE 10,1 A 20 KG	25,00	UN	593,33	14.833,25
44	37417	TALA/IMOBILIZAÇÃO ACIMA DE 20 KG	25,00	UN	693,33	17.333,25
45	37420	CONSULTA	100,00	UN	100,00	10.000,00
46	37423	PRIMEIROS SOCORROS POLITRAUMATIZADO Estabilização com fluidoterapia, medicação e	15,00	UN	600,00	9.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653-1122

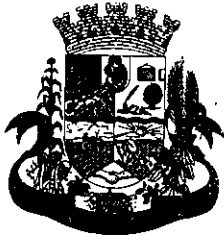
85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

PARECER /
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

		oxigenioterapia até 10kg.				
47	37424	PRIMEIROS SOCORROS POLITRAUMATIZADO Estabilização com fluidoterapia, medicação e oxigenioterapia de 10,1 a 20kg.	15,00	UN	800,00	12.000,00
48	37425	PRIMEIROS SOCORROS POLITRAUMATIZADO Estabilização com fluidoterapia, medicação e oxigenioterapia acima de 20 kg.	15,00	UN	1.000,00	15.000,00
49	37426	CONSULTA DE PLANTÃO, DOMINGOS E FERIADOS	80,00	UN	250,00	20.000,00
50	37430	TRATAMENTO PARA ENVENENAMENTO ATÉ 10KG	25,00	UN	400,00	10.000,00
51	37431	TRATAMENTO PARA ENVENENAMENTO DE 10,1 A 20KG	20,00	UN	500,00	10.000,00
52	37432	TRATAMENTO PARA ENVENENAMENTO ACIMA DE 20 KG	15,00	UN	600,00	9.000,00
53	37433	AMPUTAÇÃO DE CABEÇA DE FÊMUR ATÉ 10KG	10,00	UN	1.000,00	10.000,00
54	37434	AMPUTAÇÃO DE CABEÇA DE FÊMUR DE 10,1 A 20KG	10,00	UN	1.200,00	12.000,00
55	37435	AMPUTAÇÃO DE CABEÇA DE FÊMUR ACIMA DE 20 KG	10,00	UN	1.500,00	15.000,00
56	37436	AMPUTAÇÃO DE MEMBRO TORÁCICO OU PÉLVICO ATÉ 10KG	10,00	UN	1.000,00	10.000,00
57	37437	AMPUTAÇÃO DE MEMBRO TORÁCICO OU PÉLVICO DE 10,1 A 20KG	10,00	UN	1.200,00	12.000,00
58	37438	AMPUTAÇÃO DE MEMBRO TORÁCICO OU PÉLVICO ACIMA DE 20 KG	10,00	UN	1.500,00	15.000,00
59	37440	CESARIANA COM OSH ATÉ 10KG	20,00	UN	700,00	14.000,00
60	37441	CESARIANA COM OSH DE 10,1 A 20KG	15,00	UN	1.000,00	15.000,00
61	37442	CESARIANA COM OSH ACIMA DE 20 KG	10,00	UN	1.300,00	13.000,00
62	37446	LAPAROTOMIA EXPLORATÓRIA ATÉ 10KG	15,00	UN	400,00	6.000,00
63	37447	LAPAROTOMIA EXPLORATÓRIA DE 10,1 A 20KG	15,00	UN	500,00	7.500,00
64	37448	LAPAROTOMIA EXPLORATÓRIA ACIMA DE 20 KG	15,00	UN	600,00	9.000,00
65	37449	MASTECTOMIA ATÉ 10KG	10,00	UN	593,33	5.933,30
66	37450	MASTECTOMIA DE 10,1 A 20KG	10,00	UN	810,00	8.100,00
67	37451	MASTECTOMIA ACIMA DE 20 KG	10,00	UN	916,66	9.166,60
68	37461	OSH DE EMERGÊNCIA (PIOMETRA) ATÉ 10KG	10,00	UN	783,33	7.833,30
69	37462	OSH DE EMERGÊNCIA (PIOMETRA) DE 10,1 A 20KG	10,00	UN	983,33	9.833,30
70	37463	OSH DE EMERGÊNCIA (PIOMETRA) ACIMA DE 20 KG	10,00	UN	1.300,00	13.000,00
71	37464	CORREÇÃO DE PROLAPSO DE RETO ATÉ 10KG	10,00	UN	450,00	4.500,00
72	37465	CORREÇÃO DE PROLAPSO DE RETO DE 10,1 A 20KG	10,00	UN	500,00	5.000,00
73	37466	CORREÇÃO DE PROLAPSO DE RETO ACIMA DE 20 KG	10,00	UN	600,00	6.000,00
74	37467	CORREÇÃO DE PROLAPSO DE ÚTERO ATÉ 10KG	10,00	UN	500,00	5.000,00
75	37468	CORREÇÃO DE PROLAPSO DE ÚTERO DE 10,1 A 20KG	10,00	UN	600,00	6.000,00
76	37469	CORREÇÃO DE PROLAPSO DE ÚTERO ACIMA DE 20 KG	10,00	UN	800,00	8.000,00
77	37470	CISTOTOMIA ATÉ 10 KG	10,00	UN	1.000,00	10.000,00
78	37471	CISTOTOMIA DE 10,1 A 20 KG	10,00	UN	1.200,00	12.000,00
79	37472	CISTOTOMIA ACIMA DE 20 KG	10,00	UN	1.500,00	15.000,00
TOTAL						917.302,15

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

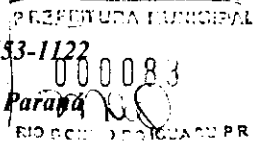
Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu



local e data

(Identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

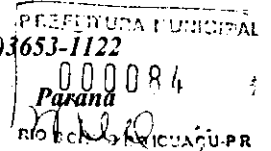
meo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



ANEXO 3 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº __/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Formação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços médicos veterinários de castração e microchipagem, exames, higienização e internamento, serviços veterinários de procedimentos ambulatoriais, serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência não cirúrgicos e serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência cirúrgicos em cães e gatos, a fim de promover o bem estar animal, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº xx/2026;
- 1.2.2. O termo de referência do edital;
- 1.2.3. A proposta do fornecedor;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

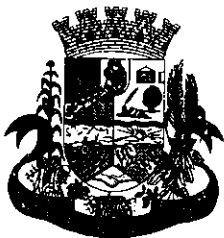
2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de R\$ _____ (_____).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF nº, endereço, representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu -

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL
000085
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os serviços do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

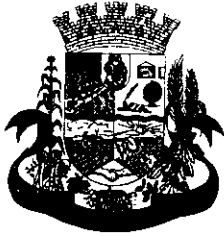
7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguçu - PR.

7.3. Após o pedido feito pelo tutor do animal junto a Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, o mesmo poderá optar por encaminhar seu animal diretamente a Clínica ou solicitar que esta busque seu animal em local previamente indicado pelo tutor e/ou pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

7.4. Após o atendimento, os responsáveis pela Clínica, entrarão em contato com o tutor para os encaminhamentos necessários.

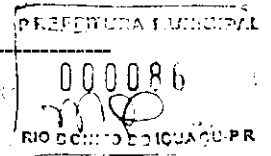
8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
- V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de serviços inadequados ou adulterados;
- VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;
- VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;
- VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;
- IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná 81000-000

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
0000087
mao

X - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XI - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIII - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

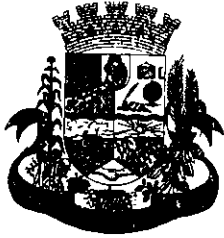
I - o fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos serviços.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

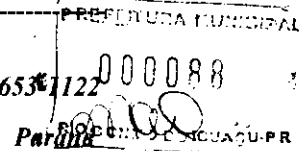
10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)36531122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma do Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

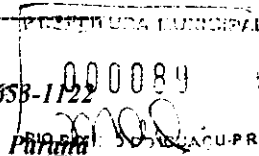
11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **NÁIRA ROBERTA DE OLIVEIRA NEGRETTI**.

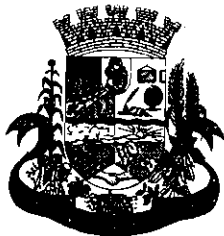
12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, o(a) Sr(a). **LUIZ FERNANDO MOREIRA**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000090
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

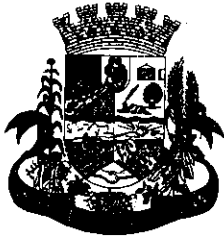
15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

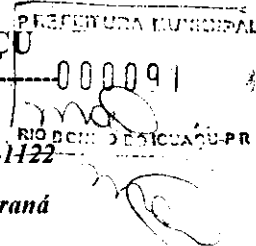
Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

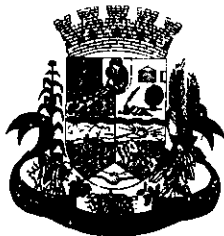
I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000092
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS

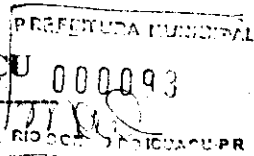
17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

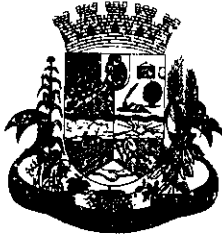
Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
20.606.0010.2058	5580	000	3.3.90.39.00.00
20.606.0010.2058	5590	505	3.3.90.39.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

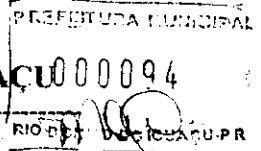
22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

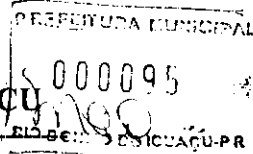
23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

24. PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sitio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000096
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 4 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 09/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xx/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, a **prestação de serviços médicos veterinários de castração e microchipagem, exames, higienização e internamento, serviços veterinários de procedimentos ambulatoriais, serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência não cirúrgicos e serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência cirúrgicos em cães e gatos, a fim de promover o bem estar animal, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.**

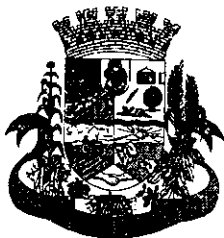
§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - o edital do Pregão Eletrônico nº xx/2026;
- II - o termo de referência do edital;
- III - contrato nº ___/2026;
- IV - a proposta do CONTRATADO;
- V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento parcelado sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho, portanto, podendo ser prorrogado.

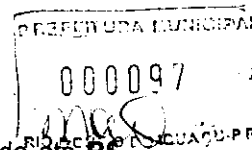


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO (art. 92, V)



Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até R\$ _____ (_____), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

CLÁUSULA QUARTA DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 3º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
20.606.0010.2058	5580	000	3.3.90.39.00.00
20.606.0010.2058	5590	505	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO



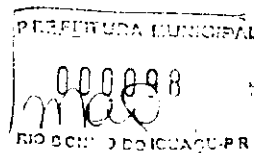
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)



O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

CLÁUSULA OITAVA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

Prazo, local e condições de execução:

O(s) serviços(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º Os serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

§ 2º Após o pedido feito pelo tutor do animal junto a Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, o mesmo poderá optar por encaminhar seu animal diretamente a Clínica ou solicitar que esta busque seu animal em local previamente indicado pelo tutor e/ou pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

§ 3º Após o atendimento, os responsáveis pela Clínica, entrarão em contato com o tutor para os encaminhamentos necessários.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer



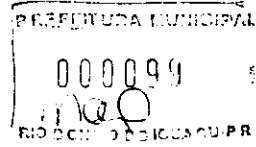
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)



O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
- V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de serviços inadequados ou adulterados;
- VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;
- VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;
- VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;
- IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.
- X - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;
- XI - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;
- XII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;



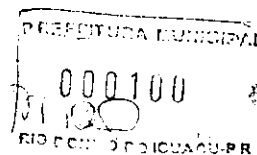
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

XIII - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos serviços;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, **contados da entrega/fornecimento do objeto**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 11º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **NÁIRA ROBERTA DE OLIVEIRA NEGRETTI.**

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000103

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, o(a) Sr(a). **LUIZ FERNANDO MOREIRA**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1722

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

Paraná 000104

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

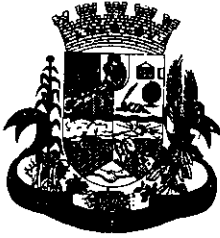
§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

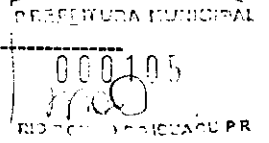


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -

Paraná



IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11. Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

PREFEITURA MUNICIPAL
0000106
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portallicitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.



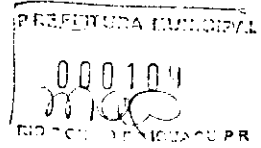
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA FORO (art. 92, § 1º)



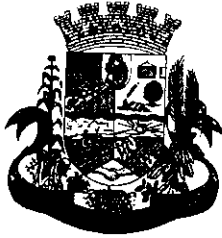
Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

XXXX
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

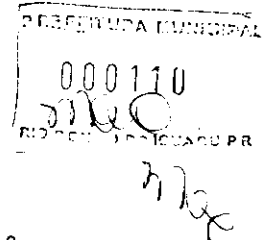
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2026
Processo Administrativo nº 09/2026



Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

- 1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº xx/2026;
- 2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;
- 3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a), inscrito no CPF nº e-mail [informar e-mail para envio do contrato.....], telefone [informar telefone para contato.....] ocupante do cargo de nesta empresa. **(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);**
- 9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail, e/ou whatsapp, produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

local e data

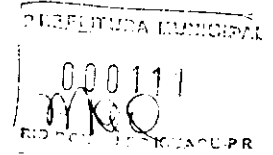


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

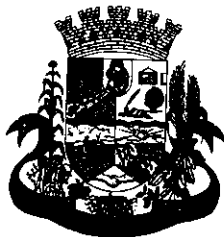
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



Handwritten signature

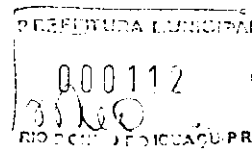


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(papel timbrado do licitante)



À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2026
Processo Administrativo nº 09/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ()
MICROEMPRESA, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos termos da Lei
Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos
supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou
cooperativa).

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº
123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de
2021**, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a
Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida
para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo apto a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

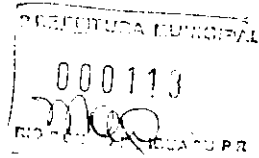


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE
PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
(papel timbrado do licitante)**



À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2026
Processo Administrativo nº 09/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

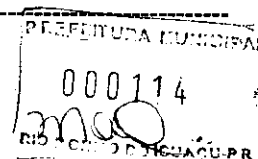


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

MEMORANDO INTERNO



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM, EXAMES, HIGIENIZAÇÃO E INTERNAMENTO, SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NÃO CIRÚRGICOS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CIRÚRGICOS EM CÃES E GATOS, A FIM DE PROMOVER O BEM ESTAR ANIMAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fase interna do presente certame.

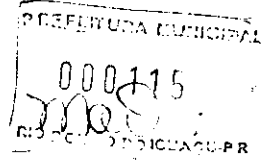
Rio Bonito do Iguaçu/PR, 28 de janeiro de 2026.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Pregoeira



**PARECER JURÍDICO
PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

Requisitante: Pregoeira
Assunto: licitação



I. RELATÓRIO

Cuida-se de análise jurídica, para fins de registro de preços para prestação de serviços médicos veterinários de castração e microchipagem, exames, higienização e internamento, serviços veterinários de procedimentos ambulatoriais, serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência cirúrgicos em cães e gatos, a fim de promover o bem estar animal, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, para atender a demanda da, mediante pregão eletrônico no Sistema Registro de Preços - SRP, com fulcro na Lei de Licitações e Contratos - Lei nº 14.133/2021.

No âmbito do Município, aplica-se a esse processo os regulamentos, previstos nos Decretos nº.201 à 221, todos de 17 de novembro de 2023, que têm por base a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para os princípios da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público e demais princípios que regem o processo licitatório, e que devem nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Assim, vieram os autos contendo: a requisição do objeto e a sua definição, a apresentação das justificativas das necessidades de contratação, a autorização da autoridade competente para instauração do procedimento, o estudo técnico preliminar, a pesquisa de mercado, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, a portaria de designação do agente de contratação/pregoeiro e da equipe de apoio, e a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que o processo se encontra devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais; fica assim evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Inicialmente, vale registrar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam no processo licitatório anexo, até a presente data. Incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo avaliar aspectos de conveniência ou oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requerente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

SECRETARIA MUNICIPAL

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122

000116

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR



A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar ou não tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da autoridade assessorada.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

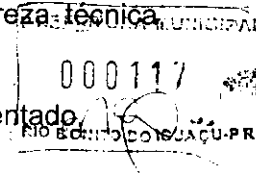




X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação; portanto, reforça-se que esta análise não abrange os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Passamos, após tais considerações, à análise jurídica do procedimento apresentado.



III. DA APLICABILIDADE

A Lei 14.133/2021 disciplinou acerca da modalidade licitatória Pregão, servindo de base legal para fundamentar a modalidade licitatória definida pela consulente.

A Lei traz, como definição:

Art. 6º. [...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Cumprido alertar, ainda, que é descabido o uso do pregão para aquisições de objetos especiais ou para contratação de trabalho eminentemente intelectual e complexo, devendo a Administração ser diligente na classificação dos itens a serem licitados, a fim de afastar vícios no certame e eventual responsabilização de seus agentes.

No caso vertente, pressupõe-se correta a natureza comum dos itens a serem contratados, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Em relação à exigência legal de realização de processo licitatório na forma eletrônica, temos que o art. 17 da Lei n. 14.133/2021 prevê, em seu §2º, que "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo."

IV. DA FASE PREPARATÓRIA

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122

PREFEITURA MUNICIPAL CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

000118



- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Inicialmente, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame (uma vez que o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações), registra-se a inexistência do Plano Anual de Contratações nesta Municipalidade, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano.

Seguindo a análise, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), nova previsão trazida pela Lei de Licitações, é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL
000119
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PARANÁ

- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Como se vê, então, o Estudo Técnico aborda as necessidades a serem atendidas, os benefícios que a contratação deve gerar, os motivos que justificam a contratação e os elementos que caracterizam o objeto da contratação.

A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado e um dos principais em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida. Em relação a esta exigência, o ETP a cumpre, pois concretiza a finalidade de atender a demanda atendimentos veterinários dos animais em situação de rua ou vítimas de abandono e ou maus tratos, no território de Rio Bonito do Iguçu.

Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

Em vista do exposto, registra-se que no caso concreto, o órgão realizou a busca por soluções de mercado, tendo justificado, a forma da escolha com parâmetros objetivos e concretos.

Definida a necessidade administrativa do pedido de contratação, foi encontrada a solução mais adequada para atendê-la. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

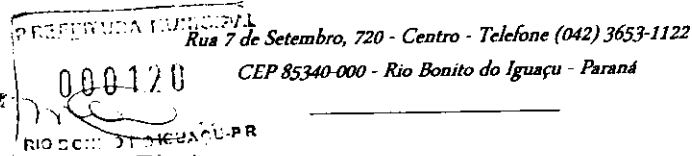
A definição do objeto da contratação prescinde de análise cuidadosa e criteriosa, bem como de profissionais qualificados para que se evite uma abordagem muito ampla ou específica demais a ponto de caracterizar-se de forma incompleta ou muito restritiva.





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Alguns problemas podem ser verificados advindos da descrição incompleta ou muito restritiva dos produtos ou serviços durante o processo licitatório, como a aquisição de produtos de qualidade inferior. No caso dos autos e a despeito da tecnicidade do assunto, o órgão demandante definiu o objeto de forma a contemplar os elementos acima, sendo conveniente ressaltar que por tratar-se de um objeto simples, buscaram encontrar uma qualidade compatível com a destinação, restando adequada a descrição do objeto.

Não foi anexado ao Estudo Técnico Preliminar o Mapa de Riscos, pela natureza do objeto e sua desnecessidade, o que atende ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021.

Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

(...) (grifou-se)

Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua:

Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.

Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item divisível, conforme justificado pelo solicitante.

Página 6 de 9



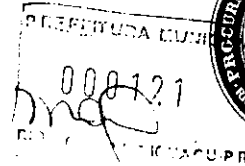


Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Em que pese o aspecto técnico envolvido, observa-se que a Administração pretende promover a licitação de item de objeto divisível.

Prosseguindo em relação aos requisitos da fase interna da licitação, também foi realizada a pesquisa de preços para determinar uma estimativa do valor da contratação, com observância do parâmetro previsto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, e materializada em documento que busca observar as exigências da regulamentação municipal. No presente caso, o valor estimado total da contratação é de R\$ 917.302,15 (novecentos e dezessete mil, trezentos e dois reais e quinze centavos).

Por sua vez, é possível localizar autorização de despesa orçamentária, conforme documento apenso ao processo.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Em seguimento aos tópicos que precisam ser analisados, com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

No caso concreto, os temas foram tratados na fase de planejamento, de forma adequada





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

000122

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR



Segundo as exigências da NLLC, o termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que o instrumento, amolda-se aos termos da regulamentação municipal sobre o tema.

Já em relação à minuta de edital, esta foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo padrão elaborado pelo município.

Segundo o Edital, o presente processo de licitação haverá itens exclusivos e não exclusivos para microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte e sediadas localmente, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas localizadas nos limites geográficos do município de Rio Bonito do Iguçu. Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em Rio Bonito do Iguçu no momento da sessão ou se não forem capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, o procedimento licitatório será reaberto para ampla concorrência.

O TCE/PR, afirma que quando da realização de certames exclusivos para micro e pequenas empresas em âmbito municipal, faça constar da justificativa os elementos de forma detalhada, incluindo neste um plano de ação, visando dar atendimento ao Prejulgado nº 27 da Corte. (Acórdão 3.563/2020 TCE/PR Pleno.)

Sobre o tema, o Prejulgado 27 assim dispõe: "É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no artigo 47, Lei Complementar nº 123/2006, desde que, devidamente justificado."

Nos termos do Acórdão 595/2020 do Plenário, o TCE/PR já decidiu que nas licitações para participação exclusiva de ME/EPP sediadas local ou regionalmente, devem ser apresentadas no processo licitatório as razões pelas quais essa restrição promoverá o desenvolvimento econômico e social da região.

Destacamos que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais formas de divulgação previstas no regulamento municipal.

Após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Desta forma, é possível aferir claramente que o processo se encontra devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

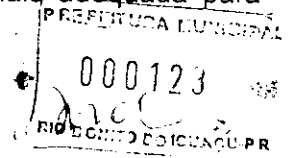
CONCLUSÃO

Seguindo a recomendação contida na Lei de Licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devem ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, salvo melhor juízo, estão presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos e entende-se pela possibilidade de realização do processo licitatório, com fundamento na Nova Lei de Licitações.

É o Parecer.

Rio Bonito do Iguaçu, 28 de janeiro de 2026.

Ricardo Corso
Procurador Municipal
OAB/PR 50.287





DECRETO Nº 278/2025
DATA: 26/09/2025

SÚMULA: Altera dispositivos do Decreto nº 042/2025 de 20/02/2025 que nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contrato, para o Setor de Licitações do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

DECRETAR:

Art. 1º Fica destituído o Sr. AMARILDO GOMES DE ALMEIDA da comissão de contratação do setor de licitações, nomeado por meio do decreto nº 042/2025 de 20/02/2025.

Art. 2º Em virtude do disposto no Art. 1º deste decreto a representatividade constante na Alínea "b" do Inciso II do Artigo 2º Decreto nº 042/2025 de 20/02/2025, que nomeia o Agente de Contratação, Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contrato, para o Setor de Licitações do Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR, passa a vigorar com seguinte representatividade:

"Art. 2º....."
....."

II – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

b) WILLIAM PEREIRA TECKIO, servidor público ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 2760-1;
....."

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 26 de setembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 042/2025
DATA: 20/02/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora de carreira para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeira junto ao Setor de Licitações do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, e nomeia membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; E

CONSIDERANDO QUE A LEI Nº. 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ESTABELECEU QUE AS LICITAÇÕES COM FUNDAMENTO NESTA LEI DEVERÃO SER CONDUZIDAS POR AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A SER DESIGNADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, ENTRE SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (ART. 8º, DA LEI Nº. 14.133/2021); E

CONSIDERANDO, O DISPOSTO NO DECRETO Nº 201/2023 DE 17/11/2023, RESOLVE,

DECRETAR:

Art.1º. Fica nomeada para exercer as funções de Agente de Contratação e Pregoeira nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Sra. MAIARA FERNANDA DA SILVA, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 117.627.299-38.

Art.2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

I – EQUIPE DE APOIO:

a) GISELE GUILMAN, servidora pública ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 081.679.249-63;

b) ANDREIA DE FATIMA DEMENECH, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão II, inscrito no CPF sob o nº 039.205.619-45;

c) RANGEL HENRIQUE KADES, servidor público ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 107.660.399-86.

II – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

a) ALTEMIR VALMOR JOHANN, servidor público ocupante do Cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 672.859.109-53;

b) AMARILDO GOMES DE ALMEIDA, servidor público ocupante do cargo efetivo de Desenhista Projetista, inscrito no CPF sob o nº 839.783.139-87;

c) MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 054.896.739-31.

Art.3º. A Agente de Contratação designada, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, possui as atribuições estabelecidas nos termos do Decreto nº 202/2023 de 17/11/2023.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário especialmente os Decretos nº 189/2024 de 01/08/2024 e 250/2024 de 12/11/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 20 de fevereiro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal